ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 465/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**, com sede Rua Estácio Ferreira, N.º 11, Bairro Nossa Senhora do O – Cep 02926-050, Cidade de São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ Nº 33.011.597/0001-29,** neste ato representado **CARLOS CESAR DE MORAES**, brasileira, casado, sócio - proprietário, residente Rua Estácio Ferreira, N.º 11, Bairro Nossa Senhora do O – Cep 02926-050, Cidade de São Paulo - SP, portadora da carteira de identidade emitida nº 18.965.989-0-SSP/SP e inscrita no CPF nº 165.939.308-65, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, CARLOS CESAR DE MORAES, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 465/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/public/pages/documentoAutenticado.seam Código do documento: 2a3a351a-e0c2-4118-963f-502bcc0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etccbrasil.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 71.355,40(setenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO , DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA MASCARELO e DORIANE SECCHI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer,

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3f5514-e01c-41d8-9e37-502cb0c0596e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a3a5f41-e01c-4103-9637-50c2bce0539e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etc.trt6.jus.br/portal-pje/pages/assinatura-documento.seam?cid=2100360396
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865
Dados: 2022.12.14 09:16:59 -03'00'

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
CARLOS CESAR DE MORAES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appvalidadoc.seam Código do documento: 2a3a3514-e01c-41e8-9637-502bbce0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – MODELO M4070 - Função impressora Sim - Função copiadora Sim Função scanner Sim - Função OCR Não - Envia fax em cores Não - Leitor de cartão Não - Conexão PictBridge Não - Conexão s/ fio (wireless) Sim - Conexão Bluetooth Não - Características Gerais Impressão: - Painel Operacional: LCD com 2 linhas; Consumo de Energia: 400 W (imprimindo) / 50 W (pronta) / 1.6 W* (economia de energia). *(Wi-Fi Direct on: 2.4 W); - Funções de Valor Agregado: NFC, Mobile Print, WPS; - Nível de Ruído: Menos de 50 dBA (imprimindo) / Menos de 52 dBA (copiando na platen) / Menos de 53 dBA (copiando com ADF) / Menos de 26 dBA (pronta); - Processador: 600 MHz; - Linguagens de Impressão: PCL6 / PCLSe / SPL; - Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto; - Impressão Duplex (Frente e verso): Função Embutida; Cópia - Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 15 s (ADF) / Menos de 14 s (Platen); - Copy Features: ID Copia (Cópia de identidade) / 2-up / 4-up / Compilação de Cópias e Auto-Fit (Auto-Encaixe); - Variação de redução e ampliação: 25 ~ 400% (ADF e platen); Scanner - Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA; - Resolução: Até 4800 x 4800 dpi; - Método: Color CIS; - Destino do conteúdo escaneado: PC; Fax - Compatibilidade: ITU-T / ECM; - Auto Dial: Sim; - Modem Speed: 33.6 kbps; - Fax Feature: On Hook Dial / Auto Redial / Redial para o Último Número / Redução Automática / Envio Múltiplo / Envio atrasado / Reencaminhamento de fax / Transmissão para até 209 locais; Manuseio de Papel - Capacidade de entrada (Cassete): 250 folhas; - Tipos de papel (Bandeja Multiuso): Liso, fino, grosso, cartão, transparente, pré-impresso, reciclado, envelope, colorido, outros; - Gramatura do papel (Cassete): 60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 Ibs); - ADF Capacidade de Documento: 40 Folhas; - Input Capacity (Bandeja Multiuso): 1 folha; - Tamanho de papel (Cassete): A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5/; - Gramatura do papel (Bandeja Multiuso): 60 ~ 220 g/m² (16 ~ 58 Ibs); - Capacidade de Saída: 120 folhas viradas para baixo, 1 folha virada para cima; - Tipos de papel (Cassete): Liso, fino, grosso, cartão, reciclado, outros; - Tamanho de papel (Bandeja Multiuso): A4 / A5 / A6 / Carta / Legal / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope / Customizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3” x 5” ~ 8.5” x 14”); - ADF Tamanho do Documento: ADF; Suprimentos - Unidade de Imagem/Drum (Preto): Rendimento médio de 9000 páginas padrão. Impressão colorida Não - Impressão Frente/Verso Automática. Especificações Técnicas: - Memória interna128 MB - Velocidade máx. impressão p&b (ppm)Até 28 ppm em A4 (29 ppm em carta) - Resolução de impressão - p&bAté 4800 x 600 dpi - Resolução óptica – digitalização Até 1200 x 1200 dpi - Redução/ampliação da cópiade 25 a 400% Velocidade máx. cópia p&b (cpm)Até 28 ppm em A4 (29 ppm em carta) - N° máximo de cópias por original 99 páginas - Memória do fax até8 MB (600 páginas) - Ciclo de trabalho12000 páginas Compatível com Macsim - Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade; Ethernet 10; 100 Base TX; Wireless 802.11b/g/n - Requisitos de sistema Suporte de Sistema Operacional - Windows 8.1, 8, 7, Vista, XP, 2008R2 e 2008; - Mac OS X 10.5 – 10.9, vários Linux. Cor branco. Garantia de 12 meses do FORNECEDOR ou fabricante.	UND	20	HP Laser Jet Pro 4103 FDW	3.567,77	71.355,40

VALOR GLOBAL R$ 71.355,40

TEL.: (11) 99141-0086 – (13) 3329-6288
EMAIL: ccdmteleinformatica@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3e35f4-e01c-41e8-9e37-502cbcc0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 466/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA**, com sede Rua Coohapi, N°221, Sapiranga RS, inscrita no **CNPJ Nº 14.065.989/0001-26**, neste ato representado **TIAGO PIRES SUTE**, brasileira, cargo sócio administrativo, Rua Coohapi, N°221, Sapiranga RS, nº 41, portadora da carteira de identidade emitida nº 1089428823 e inscrita no CPF nº : 011.220.010-96, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 466/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etp.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ADEILMA RUBIA SILVA MEDEIROS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 5.398,90(cinco mil trezentos e noventa oito reais e noventa centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO , LAZARO RODRIGUES FERREIRA , DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer,

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3e351f-e01c-41d8-9e37-50c2bc00599e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA, DORIANE SECCHI MASCARELO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43a35d14-e01c-4103-9637-50c2bce0539e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etc.trt6.jus.br/portal-pje/pages/assinatura-documento.seam?cid=2100360396
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA
TIAGO PIRES SUTE
FORNECEDOR REGISTRADO

TIAGO PIRES SUTEL:01122001096

Assinado de forma digital por TIAGO PIRES SUTEL:01122001096
Dados: 2022.12.14 11:34:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appvalidadoc.seam Código do documento: 2a3a3514-e01c-41e8-9637-502bbce0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**CABO VGA** 15 METROS; TIPO, PADRÃO VGA COMUM (DESKTOP / MONITOR)	**UND**	18	EXBOM	59,9	1.078,20
15	**MEMÓRIA PORTÁTIL COMPUTADOR**, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: **PEN DRIVE**	**UND**	40	HIKVISION	26,7	1.068,00
16	**MEMÓRIA PORTÁTIL COMPUTADOR**, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: **PEN DRIVE**	**UND**	11	Hikvision	30	330,00
26	**TECLADO MICROCOMPUTADOR,** TIPO: AMPLIADO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	**UND**	110	Brazil PC	25,99	2.858,90
29	**TESTADOR ELETRÔNICO** de cabeamento de redes de computador; testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e g; - RJ 45 (RJ45 RJ -45) - RJ 11 (RJ11 RJ -11)	**UND**	2	Exbom	31,9	63,80

VALOR GLOBAL R$ 5.398,90

TEL.: 51 - 998876708
EMAIL: financeiro@contigotelecom.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a5f4e-0f1c-41e8-9637-502bce0596e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 467/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, com sede Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, - Barão de Cotegipe- RS, inscrita no **CNPJ Nº** 40.223.106/0001-79**,** neste ato representado **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI ,** brasileira, representante legal, residente Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, - Barão de Cotegipe- RS, portadora da carteira de identidade emitida Nº 7093560212 e inscrita no CPF nº 015.919.100-99, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 467/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etp.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 894,00(oitocentos e noventa e quatro reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO , DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA MASCARELO e DORIANE SECCHI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer,

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3f5514-e01c-41d8-9e37-502cb0c0596e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a3a5f41-e01c-4103-9637-50c2bce0539e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar a Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etc.trt6.jus.br/portal-pje/pages/assinatura-documento.seam?cid=2100360396
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Assinado de forma digital por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2022.12.14 23:07:55 -03'00'

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appvalidaDoc.seam Código do documento: 2a3a514e-e01c-41e8-9637-502bce0596e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	**MOUSE PAD**, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO PLÁSTICO, TAMANHO ALMOFADA: 95 X 170 MM, TAMANHO PLATAFORMA: 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **MOUSE PAD (ERGONÔMICO) COM APOIO PARA O PUNHO**, APLICAÇÃO: USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER.	**UND**	60	DLH	14,90	894,00

VALOR GLOBAL R$ 894,00

TEL.: (54) 9 9929-7133
EMAIL: darlu@darlu.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ca35f4e-e01c-41e8-9c37-502bce0599e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3f4e01-9c37-4118-9a7b-1f1d0f0f0599
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 176/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 176/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 502/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS PRETAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa **METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, com Sede Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral 8877, Nº 2944, Bairro Gravatá, Cidade Navegantes, Cep: 88372-612, inscrito **CNPJ 43.540.241/0001-36,** neste ato representado por **BRUNO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral 8877, Nº 2944, Bairro Gravatá, Cidade Navegantes, Cep: 88372-612, portador da carteira de identidade nº 7.224.629-2, e inscrito no CPF Nº 039.757.089-99, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 176/2022 - Processo Administrativo nº. 314/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS PRETAS, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 502/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 176/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 314/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta dois mil e oitocentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A
Código do documento: 2a3514d0-1414-9c37-50cb-e0059e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/ OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 176/2022**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3514e0-1c48-9637-502b-bcc0c0c0996e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 176/2022**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 176/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a3514-a01c-41a8-9e37-502b5ac0059e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **MARCOS TADEU DOS SANTOS SOUZA (PORTARIA Nº 0659/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epdvp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a3d24-0f14-41d8-9c34-7ac0e0e0e99e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **ADEILMA RUBIA SILVA MEDEIROS (Portaria nº 02047/2022)**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validadorDocumento.jsf, informe o código do documento: 24a3a3f4-e01c-41e8-9c32-5dc2b6e0599e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3514e0-1418-9633-502b-ce0c0599
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999
Dados: 2022.12.29 11:25:16 -03'00'

METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
BRUNO CESAR DE ALMEIDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, RUBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em https://etp.digitpe.tic.br/epd/validar.seam Código do documento: 24a74f4c-4f1c-41e8-9637-502cbce0599e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 176/2022.

EMPRESA: METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 CP	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 6M, COMPRIMENTO 100M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	UND	LONAS PARANÁ	75	R$ 1.528,00	R$ 114.600,00
02 CR	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 6M, COMPRIMENTO 100M, COR PRETA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS.	UND	LONAS PARANÁ	25	R$ 1.528,00	38.200,00

VALOR GLOBAL R$ 152.800,00

TEL.: (47)3224-3628
EMAIL: empenhos@gruponavban.com - contratos@gruponavban.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2ca35f4-e01c-41e8-9c37-502bce0596e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A e informe o código 4E23-977D-DC78-5A2A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E23-977D-DC78-5A2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 26/12/2022 11:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 27/12/2022 12:46:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 27/12/2022 12:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E23-977D-DC78-5A2A

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 187/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **EUROVIA VEICULOS S/A**, com sede a Av Mal Mascarenhas de Moraes, Nº 2160, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 02.671.595/0002-13**, legalmente representada pelo **SR. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, representante legal, residente e domiciliado em Recife - PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 187/2022,** cujo objeto é o **eventual aquisição de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Petrolina-PE, solicitação expressa da mesma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a **EUROVIA VEICULOS S/A**, com sede a Av Mal Mascarenhas de Moraes, Nº 2160, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 02.671.595/0002-13,** neste caso representando por **SR. JOSÉ RICARDO MOTA RAGO,** brasileiro, representante legal, residente Av Mal Mascarenhas de Moraes, Nº 2160, portado da carteira de identidade nº 4.121.161 SDS/PE, inscrito no CPF nº 767.730.944, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA-PE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 187/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURAND DUTRA:03334140596 e RAGO:76773094453 Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:51:01 -03'00'

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual aquisição de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Petrolina-PE, solicitação expressa da mesma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do PE 187/2022, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 503/2022**.

2. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo 30 (trinta) dias úteis,** conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.1.1 - O veículo deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, no **SETOR DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA,** situado à Avenida da Integração, S/N – Petrolina – PE.

2.1.2 – A vencedora deverá agendar a entrega do veículo diretamente na SEDESDH.

2.1.3 - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.1.4 - A empresa somente fará a entrega do veículo**,** mediante a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF** devidamente emitida e assinada, acompanhada da Nota de empenho.

2.2 - É de responsabilidade do Fiscal da Ata de Registro de Preço a conferência e o recebimento do veículo.

2.3 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e da Ata de Registro de Preço. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

2.4 – O prestador se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, o veículo em desacordo ou danificado. Caso a substituição do item não ocorra de imediato, estará a VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.5 - A empresa vencedora **deverá apresentar todo manual com as especificações técnica do veículo**, quando no momento de assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.6 - O primeiro **CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO** deverá sair em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

2.7 - É de responsabilidade da empresa vencedora o **EMPLACAMENTO** do veículo. Assim, correrão por sua conta todas as despesas com o referido emplacamento.

2.8 - A assistência técnica do veículo deverá ser no Município de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURAND DUTRA e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a2e3514-e01c-4168-9e37-502d0e0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:51:21 -03'00'

2.9 - Nas revisões, no período de garantia, quando houver necessidade de substituição de peças/mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado nos termos da legislação pertinente subsidiária.

2.10 – Caso o **veículo** no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em autorizadas do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da data de sua última manutenção realizada por autorizada, dentro do prazo supracitado.

2.11 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.12 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.13 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.14 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.14.1- Quanto à entrega:

2.14.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.14.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.14.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.14.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.14.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.14.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.14.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.14.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURAND DUTRA e JOSE RICARDO MOTA
Acesse em: https://etp.ppd.mppc.mp.br/ppd/validadoc.seam Código do documento: 2a3a3514-e01c-4168-9e37-502bcc0539e6
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:52:00 -03'00'

2.14.9.1 – <u>O objeto deverá apresentar garantia mínima do fabricante a partir da data da entrega na unidade requisitante.</u>

2.14.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.14.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.14.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.14.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.14.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.15 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.15.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.15.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.15.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.15.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.15.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.15.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDUARTE RAGAGNIN e DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGNIN
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGNIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Dados: 2022.12.27 13:52:09 -03'00'

2.15.7 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.15.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.16 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DOS VALORES, DA FORMA E CONDIÇÕES O PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do veículo, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

25.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEFAZ**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

25.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

25.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

25.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

25.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etge.tcepe.tc.br/epd/validadoc.seam Código do documento: 2a3a3514-4f01-41e8-9e7c-502bcc0e5e96
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:52:26 -03'00'

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO** (**DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR**).

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Acesse em: https://etp.tcope.tc.br/api/validarDocumento?codigoDocumento=2a353f14-e01c-4168-963f-502bcce0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:52:35 -03'00'

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 187/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – O fornecedor/prestador se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorre de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.11 – Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

5.12 - A empresa vencedora **deverá apresentar todo manual com as especificações técnica do veículo**, quando no momento de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.13 - O primeiro **CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO** deverá sair em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.

5.14 - É de responsabilidade da empresa vencedora o **EMPLACAMENTO** do veículo. Assim, correrão por sua conta todas as despesas com o referido emplacamento.

5.15 - A assistência técnica do veículo deverá ser no Município de Petrolina/PE ou Juazeiro/BA.

5.16 - Nas revisões, no período de garantia, quando houver necessidade de substituição de peças/mão de obra, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado nos termos da legislação pertinente subsidiária.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 187/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 187/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.
d) O poderá rejeitar os MATERIAIS entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e JOSE RICARDO MOTA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 2a3351f4-0f1c-4168-a337-50c2c6e0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:52:45 -03'00'

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDUARTE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:52:55 -03'00'

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado por servidor designado pela **SECRETARIA GERENCIADORA,** doravante **Sr. CLÁUDIO LIMA ALMEIDA FILHO – MATRÍCULA nº 0239/2021**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA-PE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PETROLINA-PE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDUARTE e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epdvApp/publicDoc.seam Código do documento: 2e2d3f24-e01b-4148-9c37-50c2dae0059e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:53:04 -03'00'

contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante a **Sra. ADEILMA RÚBIA SILVA DE MEDEIROS - PORTARIA: 02646/2022.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etp.pdpj.jus.br/etp/validacaoDocumento. Código do documento: 2a3a3514-e01c-4168-9c33-502cbcc0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:53:16 -03'00'

decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDUARTE DE SOUZA BARBOSA e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etp.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3514e0-1f48-9237-5065-bdcea0559e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:53:30 -03'00'

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE/2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DORIANE SECCHI MASCARELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

EUROVIA VEICULOS S/A
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
FORNECEDOR REGISTRADO

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Dados: 2022.12.27 13:58:29 -03'00'

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Dados: 2022.12.27 13:54:50 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDUARTE DE SOUZA BARAGAL
Acesse em: https://verificador.iti.gov.br/ Código do documento: 2e3f3514-e01c-4168-9e37-50c2d6e0c59e
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BARAGAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 187/2022.

EMPRESA: EUROVIA VEICULOS S/A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL, 0 KM, ANO 2021/2022, TIPO MOTOR MÍNIMO 1.0 L, QUANTIDADE PORTAS 5, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOL INA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 A 72 L, CAPACIDADE PORTA-MALA MÍNIMA 280 LTS L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, ACESSÓRIOS TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR-BAG DUPLO FRONTAL, OPCIONAIS ALARME E P ROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	MARCA E MODELO KWID ZEN 1.0 2022/2023	2	R$ 69.800,00	R$ 139.600,00

VALOR GLOBAL R$ 139.600,00

TEL: (81) 3479-6460 - 99514-9887
EMAIL: licitacao37@gmail.com

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:54:21 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2e3e5e14-e01c-41e8-96c3-502bcce0559e

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA e informe o código A55B-E5AC-A4D1-CACA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A55B-E5AC-A4D1-CACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 27/12/2022 10:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 27/12/2022 11:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (CPF 027.XXX.XXX-56) em 27/12/2022 11:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A55B-E5AC-A4D1-CACA

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA RAGO:76773094453 Dados: 2022.12.27 13:54:06 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO,** nacionalidade brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, C.P.F N° 004.490.309-03, RG N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº 274/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.688.109/0001-29,** com sede a R Carolina Cesar, nº 660, Rua 5 loja 6, Bairro Alto da Maravilha, Juazeiro – Ba, Tel (74) 3613-4333, E-mail: resahcomercial@hotmail.com, legalmente representada pelo Sr. **CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO**, brasileiro, comerciante, divorciado, inscrito no CPF Nº 009.767.355-20, residente no Condomínio Park Centenário, Quadra A, N°01, Novo Encontro, Juazeiro – BA, no uso das atribuições que lhe confere CONTRATO SOCIAL, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 046/2022 - Processo Administrativo nº. 067/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 067/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS, acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega/execução.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de **R$ 138.729,59** (Cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, cinquenta e nove centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0699ee

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **MARCOS TADEU DOS SANTOS SOUZA (Portaria nº 0659/2021),** nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais,

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0c69ee

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)	**(Assinatura digital)**
C.P.F. Nº	**C.P.F. Nº**

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

ANEXO I

ARP N° 274/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Abridor, material: aço temperado, características adicionais: manual, reforça, lata, garrfa undade: unidade. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** ORIGINAL LINE/ORIGINAL LINE	UND	11	5,15	56,65
03	Avental grande cor branco tecido. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** MAICOL/MAICOL	UND	80	25,85	2.068,00
05	Balança eletrônica digital 100kg - merc. Açougue. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA/WINCY CASA	UND	03	1.728,90	5.186,70
06	Bandeja plastico retangular 40x33 (grande) **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** ARQPLAST/ARQPLAST	UND	17	25,38	431,46
07	Bandeja retangular com Alça, requinte e muita elegância para servir, Ideal para servir com sofisticação e segurança. Material inox Modelo: Com Alça para Servir, Dimensões do produto: 36 x 24cm. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA/WINCY CASA	UND	05	88,90	444,50
08	Caçarola hotel n55, alumínio. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	02	207,10	414,20
09	Caçarola hotel n60, alumínio. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	02	301,80	603,60
10	Caixa hortifruti 56x36x31cm **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	30	46,12	1.383,60

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

12	Caixa plástica – Hortifruti organizadora preta, CAPACIDADE 50KG (CONTENTOR). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	100	71,50	7.150,00
13	Caixa plástica, material polietileno, comprimento 59 cm, largura 49,50 cm, altura 40 cm, cor branca, características adicionais sem tampa, empilhável, tipo vazada, monobloco, capacidade 100 l. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	255	81,75	20.846,25
14	Caixa plástica, material: polietileno alta densidade, comprimento: 57 cm, largura: 77 cm, altura: 30 cm, cor: azul, tipo: vazada. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	294	92,75	27.268,50
16	Caixa transporte plástica 100l **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	05	170,80	854,00
17	Caldeirão, material: alumínio, capacidade: 22,5l, características adicionais: com 2 alças e tampa unidade: unidade. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	01	74,90	74,90
20	Caneca, material: alumínio, capacidade: 2,50 l, diâmetro:16 cm, altura: 13 cm, uso: copa e cozinha. Canecão nº 16 leve c/ tampa aluminio **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	02	23,15	46,30
21	Carrinho transporte, material: metal, capacidade: 300 kg, altura: 150 cm, largura: 30 cm, quantidade rodas: 02, material rodas: borracha natural, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9", comprimento: 40 cm. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** VONDER/VONDER	UND	15	640,85	9.612,75
22	Carro transporte inox para alimentos **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** NORTINOX/NORTINOX	UND	02	1.493,00	2.986,00
24	Colher mesa (sopa), material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: sopa, características adicionais: comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm unidade: unidade.	UND	20	4,55	91,00

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

	MODELO/MARCA/FABRICANTE: 123 UTIL/123 UTIL				
27	Contentor para carnes e pescados de plástico 100l **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	05	76,40	382,00
28	Copo de vidro, capacidade: 270 ml, cor:transparente,tipo uso: água, suco, refrigerante, características adicionais: liso, incolor unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	270	2,20	594,00
32	Cutelo, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento lâmina: 8 pol, características adicionais:cabo atóxico, com ação antimicrobiana. Cutelo 8'' profissional, cabo branco. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	02	24,53	49,06
34	Escada multifuncional - material: alumínio, tipo: articulada multifuncional, quantidade degraus: 12 un, características adicionais: sapatasemborrachadas, travas automáticas nas catr, capacidade: 120 kg, posições: 8 um **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BOTAFOGO/BOTAFOGO	UND	06	628,90	3.773,40
36	Escorredor, material: alumínio, diâmetro: 60 cm, capacidade: 50 l, aplicação: macarrão, características adicionais: alças reforçadas e tipohotel unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BAUDUINO	UND	26	148,85	3.870,10
37	Espátula, material: silicone, comprimento: 29 cm, aplicação: cozinha unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** 123 UTIL/123 UTIL	UND	51	16,89	861,39
38	Extensão elétrica, tipo: flexível, comprimento: 20 m, componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra, formação do cabo: 3x2,5 mm2, cor: preto, cinza, aplicação: computador, temperatura operação: 70°, normas técnicas: nbr 14136, potência máxima: 1000w, material: termoplástico anti chama **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** ILUMI/ILUMI	UND	80	106,15	8.492,00
39	Faca de desossa 8'', profissional, cabo branco **MODELO/MARCA/FABRICANTE:**	UND	04	24,89	99,56

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e59ee

	FRATELLI/FRATELLI				
40	Faca de inox sem cabo de plástico e sem ponta: faca de mesa para almoço **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	1.000	2,95	2.950,00
41	Faca mesa, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: corte de peixe, características adicionais: comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	120	5,85	702,00
43	Faca profissional (açougue) para carne: corte especial em aço inox 08 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	10	18,89	188,90
44	Faca profissional (açougue) para carne: corte especial em aço inox 10 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	10	23,85	238,50
45	Faca profissional (açougue) para carne: corte especial em aço inox 12 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	10	17,89	178,90
46	Forma bandeja: Retangular, Comprimento x Largura x Altura: 42 cm x 32 cm x 2.5 cm **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	11	48,85	537,35
47	Forma, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 35 cm, comprimento: 47 cm, altura: 6 cm. Forma de aluminio retangular 47x35 (grande) **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BAUDUINO	UND	11	62,30	685,30
48	Forma, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 49 cm, comprimento: 74 cm, altura: 6 cm, aplicação: uso culinário. Forma para bolo quadrada grande **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BAUDUINO	UND	10	37,80	378,00
49	Forma, material: alumínio, tamanho: pequena, formato: retangular, largura: 43 cm, comprimento: 63 cm, altura: 6 cm, aplicação: uso culinário. Forma para bolo quadrada pequena.	UND	10	62,30	623,00

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

	MODELO/MARCA/FABRICANTE: BALDUINO/BAUDUINO				
50	Frigideira material: alumínio, tipo: funda, diâmetro: 25 cm, revestimento antiaderente: material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa unidade: unidade. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BAUDUINO	UND	11	99,75	1.097,25
51	Frigideira, material: alumínio polido, tipo: rasa, diâmetro: 40 cm, material cabo: baquelite antitérmico, aplicação: copa e cozinha. Frigideira diâmetro 40 cm. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BAUDUINO	UND	02	82,80	165,60
54	Garfo mesa (principal), material lâmina: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: principal, características adicionais: comprimento 23 cm, espessura 2,25 mm unidade: unidade. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** FRATELLI/FRATELLI	UND	20	2,48	49,60
55	Garrafa térmica para café, material: plástico resistente, capacidade: 1,80 l, cor: preta, características adicionais: com tampa em pressão e ampola em vidro unidade: unidade natureza despesa: 339030/21 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** TERMOLAR/TERMOLAR	UND	18	82,89	1.492,02
56	Garrafa térmica para café, material: plástico, capacidade: 3 l, características adicionais: com torneira de rosca unidade: unidade natureza despesa: 339030/21 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** TERMOLAR/TERMOLAR	UND	30	71,58	2.147,40
57	Garrafa térmica para café, material: polietileno, capacidade: 2 l, características adicionais: alça; tampa externa tipo copo e interna de rosca; unidade: unidade natureza despesa: 339030/21 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** TERMOLAR/TERMOLAR	UND	24	67,89	1.629,36
58	Garrafa térmica, material: plástico, capacidade: 12l, características adicionais: com torneira de rosca, 42x28 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** TERMOLAR/TERMOLAR	UND	11	108,90	1.197,90
59	Jarra, material: plástico, capacidade: 03 l, modelo: com tampa, cor:incolor, aplicação:água. Jarra plastica, 3lts, 26,2 x 13,8 cm	UND	11	16,89	185,79

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0559ee

	MODELO/MARCA/FABRICANTE: PLASVALE/PLASVALE				
60	Jarra, material: vidro, capacidade: 1,50 l, modelo: com tampa, aplicação: copa e cozinha unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	48	16,00	768,00
61	LÂMINA SERRA PARA CORTE, 1,78 M (serra fita) **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** VENANCIO/VENANCIO	UND	40	181,60	7.264,00
62	Lâmpada fluorescente, tipo: tubular reta, tipo base: t12, características adicionais: conexão elétrica rdc ou r17d, cabine de puva, emis, referência: f72t12blhopuva 06.06505, comprimento máximo: 72 pol, tipo bulbo: t12, potência nominal: 100 w **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** OUROLUX/OUROLUX	UND	70	26,53	1.857,10
63	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 30 w, tipo base: e-27, fluxo luminoso: 2.800lm, temperatura de cor: 6500 k **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** OUROLUX/OUROLUX	UND	115	24,88	2.861,20
65	Lixeira em aço com pedal multi uso 30x46 com 15 lts **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** KALA/KALA	UND	20	158,89	3.177,80
66	Mangueira com alta flexibilidade e fácil manuseio. - 50 metros de comprimento. Uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °c. 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". Sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - o esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** VALEPLAST/VALEPLAST	UND	15	76,20	1.143,00
67	Pá culinária, material corpo: polietileno, material cabo: polietileno, comprimento corpo: 25 cm, largura: 15 cm, comprimento cabo: 120 cm, aplicação: mexer alimentos em panelões, largura cabo: 11 cm, espessura: 2 cm. Pá com cabo de polietileno 100º, 2x11x120cm para caldeirões industriais. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	06	75,00	450,00

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

69	Panela pressão, material: aço inoxidável, capacidade: 10 l, material cabo: baquelite, sistema de segurança: válvulas funcionam. Segurança com tampa e borracha segurança, características adicionais: revestimento antiaderente. Panela de pressão de 10lts, 24,6x28 **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	10	139,20	1.392,00
70	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 5l, material cabo: baquelite, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: com alça. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** BALDUINO/BALDUINO	UND	10	98,89	988,90
71	Panela, material: alumínio reforçado, capacidade: 12 l, características adicionais: com tampa, tipo: caçarola, diâmetro: 32 cm **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** EIRILAR/EIRILAR	UND	04	82,80	331,20
72	Peneira cozinha, material: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, diâmetro: 27 cm, características adicionais: formato cônico unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	29	25,60	742,40
73	Peneira cozinha, material: polietileno, diâmetro: 50 cm, características adicionais: tela fina unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	22	8,45	185,90
75	Pote vidro, finalidade: guarda mantimentos, formato: cilíndrico, diâmetro: 10 cm, altura: 19 cm, características adicionais: com tampa rosqueável em plástico unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	84	9,05	760,20
76	Prancha em aço inox, com gancho, para cozinha industrial **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** NORTINOX/NORTINOX	UND	02	412,65	825,30
78	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca unidade: unidade **MODELO/MARCA/FABRICANTE:**	UND	238	6,60	1.570,80

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a55f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

	WINCY CASA /WINCY CASA				
80	Serra de 80cm para serrafita de bancada. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** VENANCIO/VENANCIO	UND	05	205,40	1.027,00
82	Tábua de carne em polietileno profissional grande. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** PLASVALE/PLASVALE	UND	10	52,80	528,00
86	Xícara, material: vidro, tipo: consome, cor: branca, capacidade: 240 ml, características adicionais: com pires. Xicara media 240ml **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** WINCY CASA /WINCY CASA	UND	100	7,70	770,00
				VALOR GLOBAL R$ 138.729,59	

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, MARYANNA ALVES e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984 e informe o código 4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3c35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bc0e69ee

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FCF-D6E3-4208-1984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 04/07/2022 10:47:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARYANNA ALVES (CPF 055.XXX.XXX-09) em 04/07/2022 10:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ (CPF 129.XXX.XXX-17) em 04/07/2022 10:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FCF-D6E3-4208-1984

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 53B3-13EA-DBEA-3D57.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/53B3-13EA-DBEA-3D57 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 53B3-13EA-DBEA-3D57

Hash do Documento

C5592E955EF9F3A378D4FF911A1F3627E1A3821F1A9B6541B76A71337C09332D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2022 é(são) :

- Claudio Salomao Araujo Dourado - 009.767.355-20 em 06/07/2022 11:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2a3a35f4-e01c-41e8-9c37-50c2bce0599e

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 108/2023

O **Município de Petrolina, Estado de Pernambuco,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. Doriane Secchi Mascarelo, nacionalidade brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o n° 004.490.309-03**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, CNPJ 11.310.685/0002-70, Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077, Mangabeira, João Pessoa/PB, Tel. 83 3024-4004, 84 99842-2000, e-mail: comercial@grupopetrogas.com.br, legalmente representada pelo Sr. (a) **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 26/01/1981, solteiro, empresário, CPF Nº 008.195.374-70, residente e domiciliado à Rua Amâncio Valente,155, apt 201, bl 13, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 026/2023,** cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de ***TICKET'S PARA BOTIJÕES E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (TIPO GLP – 13kg E 45kg),*** *direcionados aos equipamentos sociais,* para atender às necessidades da **SEDESDH**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, tendo a empresa arrematante **PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI**, CNPJ 11.310.685/0002-70, Rua Doutor Francisco Porfirio Ribeiro, 1077, Mangabeira, João Pessoa/PB, Tel. 83 3024-4004, 84 99842-2000, e-mail: comercial@grupopetrogas.com.br, legalmente representada pelo Sr. (a) **MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO**, brasileiro, natural de Recife/PE, nascido em 26/01/1981, solteiro, empresário, CPF Nº 008.195.374-70, residente e domiciliado à Rua Amâncio Valente,155, apt 201, bl 13, Cambeba, Fortaleza/CE, classificada com o (s) respectivo (s) **objeto** e valor (es) indicados abaixo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 026/2023**, com a empresa que teve seu preço registrado, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aa3e83-114a-4e05-92ac-81c5d7751b1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO** e eventual **AQUISIÇÃO DE *TICKET'S PARA BOTIJÕES E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (TIPO GLP – 13kg E 45kg) DIRECIONADOS AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS,* PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDESDH,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, com preço unitário inscrito na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 108/2023**.

2 - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:

2.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 (DEZ)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, acompanhada do empenho.

2.2 - Os TICKET'S (BOTIJÕES/VASILHAMES), objeto deste TR, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDIREITOS HUMANOS,** situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.2.2 - A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.3 - A entrega acima citada deverá ocorrer PARCELADAMENTE, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.4 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os TICKET'S (BOTIJÕES/VASILHAMES) entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos produtos.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a7aa83-117a-4e05-92ac-81c5d77516fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

2.5 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os MATERIAIS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - Quanto à entrega:

2.6.1 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SEDESDH, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.4 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.5 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento,

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SEDESDH**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a7ae83-11f7-4e05-92ac-81c5d7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de **R$ 117.540,00** (Cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

3.1.1 – Especificação/quantidade/valor unitário

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	461517	**TICKET'S PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP),** COMPOSIÇAO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLÁVEL, PESANDO 13KG, ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº47 DE 24.03.1991, DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (NBR 1402 DA ABNT). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** P13/LIQUIGAS/PETROBRAS	UND	200	118,00	23.600,00
02 CP	461515	**TICKET'S PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP),** COMPOSIÇAO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLÁVEL, PESANDO 45KG, ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº47 DE 24.03.1991, DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (NBR 1402 DA ABNT). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** P45/LIQUIGAS/PETROBRAS	UND	165	427,00	70.455,00
03 CR	461515	**TICKET'S PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP),** COMPOSIÇAO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLÁVEL, PESANDO 45KG, ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº47 DE 24.03.1991, DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (NBR 1402 DA ABNT). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** P45/LIQUIGAS/PETROBRAS	UND	55	427,00	23.485,00
					VALOR TOTAL R$	**117.540,00**

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aca83-11f7-4a4e-95ac-81c5d7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do **MATERIAL**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SEDESDH**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SEDESDH** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.3 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.5.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07afaa83-11a4-4e05-92ac-81c5d7751bfd

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

3.6 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO** (**DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR**).

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aa3e83-11a4-4e05-92ac-81c5d7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2023**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2023**.

6.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 026/2023** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aca83-117a-4e05-92ac-81c5d77510fd
Assinado por 3 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aca83-114a-4e05-92ac-81c5d7751bfd

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** será exercida por servidor (a) devidamente credenciado (a) pela **SEDESDH**, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SEDESDH**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SEDESDH**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aa3e83-11a4-4e05-92ac-81c5d7751bfd

Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470
7470
Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07afaa83-11a4-4e05-9ac5-81c5d7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

9 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

9.1 - A gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** será exercida por servidor (a) devidamente credenciado (a) pela **SEDESDH**, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

I) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

IV) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

V) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

V.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

V.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

V.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VI) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

VII) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

IX) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aca83-117a-4e05-92ac-815cd7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

X) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

XI) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

XII) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XIII) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIV) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470 Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a7a683-11a4-4e05-92ac-81c5d7751bfd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.
Petrolina – PE/2023.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE VAZ TOLENTINO:00819537470

PETROGÁS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI
MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

(Assinatura digital) _____
C.P.F. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07aeae83-11a7-4e05-92ac-81c5d77516fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ e MATEUS DOS SANTOS BOMFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A e informe o código 4FD3-1105-5F8A-0C8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FD3-1105-5F8A-0C8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 26/04/2023 10:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ (CPF 129.XXX.XXX-17) em 26/04/2023 11:40:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MATEUS DOS SANTOS BOMFIM (CPF 715.XXX.XXX-88) em 26/04/2023 11:41:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4FD3-1105-5F8A-0C8A

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-1f7a-4e05-92ac-81c5d775f6fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 468/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **GILMERON DIAS DE AMORIM,** com sede a R Goes Calmon, nº 02, casa, Bairro Centro, Juazeiro - BA, inscrita no **CNPJ SOB O Nº 06.115.192/0001-68**, legalmente representada pelo Sr. **GILMERON DIAS DE AMORIM** brasileiro, casado, administrador, residente R Goes Calmon, nº 02, casa, Bairro Centro, Juazeiro BA, portado da carteira de identidade nº SSP-BA sob o nº 46.6535.031 e inscrita no CPF nº 955.228.835.53, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, DORIANE SECCHI MASCARELO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 468/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 pelo Código do Documento: 07a5a83-1f7a-4d05-92ac-81c5d7753f6d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em https://etp.ppp.br/app/validar_documento Código do documento: 07a5a81f-1a7a-4d05-92ac-81c5d72f6fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 229.200,00(duzentos e vinte nove mil duzentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO , DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7aea83-1174-4405-92ac-81c5d77510fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA DORIANE SECCHI MASCARELO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer,

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a6a8e8-11f4-4d05-92ac-81c5d72561fd
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0a5a83-11fa-4c95-92ac-81c5d7575f0d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a3a83-11f7a-4d05-90fc-81c5d7750fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

GILMERON DIAS DE AMORIM
GILMERON DIAS DE AMORIM
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS, DORIANE SECCHI MASCARELO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appvalidaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-11fa-4405-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: GILMERON DIAS DE AMORIM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09 CP	COMPUTADOR COMPLETO: Processador, características mínimas: Ryzen 3 5500G, cache 6MB, 3.5GHz (3.7GHz Max Turbo); ou Core i3-7100 Kaby Lake, cache 9MB, 3.9GHz, ou superior; Placa Mãe, características mínimas: AMD (ou) - Suporta AMD Socket AM4 - Ryzen Series CPUs - Formato: Micro ATX; - DDR4; - Memória: até 32GB; - Slot de memória: 2; - Áudio: Realtek® ALC887 codec, Canal 2/4 / 5.1 / 7.1; - Conectores: 2x USB 3.0, 4x Sata 6gb - Lan: 10/100/1000Mbps; - PCI-e: x16 INTEL - Socket: LGA 1151; - Formato: Micro ATX - DDR4; - Memória: até 32GB; - Slot de memória: 2; - Áudio: Realtek ALC887 codec - Conectores: 2x USB 3.0, 4x Sata 6gb; -Lan: 10/100/1000Mbps; - PCI-e: x16 Memória: - Tipo: DDR4 - Capacidade: 2/4 = 8GB - Frequência: 2400Mhz HD -SATA 3,5 de 500GB 7200RPM 32MB Cache SATA 6.0Gb/s Fonte - Padrão: ATX 24 Pinos - Potência: 400W Real - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50hz - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto - Espessura: 0.5mm - Sistema de Cabos: Padrão - Cabo de Força: Padrão Novo - 02 Conectores Ide satã - 01 Conector P4 (12v+12v) - 01 Conector Atx 20+4 Pinos Teclado - Conexão USB 2.0 com fio Mouse - Conexão USB 2.0 com fio Gravador e Leitor de CD/DVD; Sistema operacional: Licença para Windows 7 Professional 32/64 bits; obs: deve-se garantir a compatibilidade entre placa mãe e processador Monitor características mínimas: - Igual ou superior a 21 polegadas - Brilho: 200 cd/m2 - Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1 -Relação de contraste estático: 1.000:1 -Tipo de painel: Anti-reflexivo - Tempo de resposta: 5 ms -Ângulo de visão horizontal: 90º - Ângulo de visão vertical: 50º -Frequência nativa do painel: 60Hz - Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 60 kHz - Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz - Largura de banda: 85 MHz - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux - Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz HD -Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz HD - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões -Conectores: 1x VGA -Destaques: VESA Garantia de 12 meses do FORNECEDOR ou fabricante.	UND	60	AMEKO	2.290,00	137.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a3a83-11f4-4405-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

10 CR	COMPUTADOR COMPLETO: Processador, características mínimas: Ryzen 3 5500G, cache 6MB, 3.5GHz (3.7GHz Max Turbo); ou Core i3-7100 Kaby Lake, cache 9MB, 3.9GHz, ou superior; Placa Mãe, características mínimas: AMD (ou) - Suporta AMD Socket AM4 - Ryzen Series CPUs - Formato: Micro ATX; - DDR4; - Memória: até 32GB; - Slot de memória: 2; - Áudio: Realtek® ALC887 codec, Canal 2/4 / 5.1 / 7.1; - Conectores: 2x USB 3.0, 4x Sata 6gb - Lan: 10/100/1000Mbps; - PCI-e: x16 INTEL - Socket: LGA 1151; - Formato: Micro ATX - DDR4; - Memória: até 32GB; - Slot de memória: 2; - Áudio: Realtek ALC887 codec - Conectores: 2x USB 3.0, 4x Sata 6gb; -Lan: 10/100/1000Mbps; - PCI-e: x16 Memória: - Tipo: DDR4 - Capacidade: 2/4 = 8GB - Frequência: 2400Mhz HD -SATA 3,5 de 500GB 7200RPM 32MB Cache SATA 6.0Gb/s Fonte - Padrão: ATX 24 Pinos - Potência: 400W Real - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) - Capacitores: Sólidos - Frequência: 60/50hz - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto - Espessura: 0.5mm - Sistema de Cabos: Padrão - Cabo de Força: Padrão Novo - 02 Conectores Ide satã - 01 Conector P4 (12v+12v) - 01 Conector Atx 20+4 Pinos Teclado - Conexão USB 2.0 com fio Mouse - Conexão USB 2.0 com fio Gravador e Leitor de CD/DVD; Sistema operacional: Licença para Windows 7 Professional 32/64 bits; obs: deve-se garantir a compatibilidade entre placa mãe e processador Monitor características mínimas: - Igual ou superior a 21 polegadas -Brilho: 200 cd/m2 - Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1 -Relação de contraste estático: 1.000:1 -Tipo de painel: Anti-reflexivo - Tempo de resposta: 5 ms -Ângulo de visão horizontal: 90º - Ângulo de visão vertical: 50º -Frequência nativa do painel: 60Hz - Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 60 kHz - Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz - Largura de banda: 85 MHz - Compatibilidade: Windows, MAC, Linux - Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz HD -Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz HD - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões -Conectores: 1x VGA -Destaques: VESA Garantia de 12 meses do FORNECEDOR ou fabricante.	UND	20	AMEKO	2.290,00	45.800,00
25	TABLET. Tablet com tela imersiva 8.7". Auto Hotspot, câmera Traseira 8MP, câmera frontal de 2MP, Android 11, função telefone, GPS, sistema operacional android, memória de RAM 3GB, memória interna 32GB, conexão 4G, microsSD de até 1TB, carregador USB. Com chip de telefonia móvel.	UND	40	SAMSUNG	1.150,00	46.000,00

VALOR GLOBAL R$ 229.200,00

Tel.: (74) 3612-1235, celular, (74) 98128-5561
E-mail: micro_center16@hotmail.com.

GILMERON DIAS DE AMORIM:06115192000168

Assinado de forma digital por GILMERON DIAS DE AMORIM:06115192000168
Dados: 2022.12.16 17:41:57 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af3a83-11f4-4a05-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

GILMERON DIAS DE AMORIM:06115192000168

Assinado de forma digital por GILMERON DIAS DE AMORIM:06115192000168
Dados: 2022.12.16 17:43:13 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-1f7a-4e05-92ac-81c5d775f6fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 469/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **INFOCENTER COMÉRCIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA,** com sede na Rua Souza Filho, nº 650-A, Centro da Cidade de Petrolina-PE, inscrita no **CNPJ Nº 00.132.082/0001-28,** neste ato representado **ROSICLER PINHEIRO ORESOTU,** brasileira, Casada, Empresaria residente Rua Pixinguinha, nº 80 Portal das Aguas, Petrolina-PE, portadora da carteira de Identidade emitida SSP/PE, SOB Nº 2.983.233 e inscrita no CPF Nº 496.016.364-04, no uso das atribuições que lhe confere Procuração Particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 469/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA DORIANE SECCHI MASCARELO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 3.030,00(três mil e trinta reais) e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, LAZARO RODRIGUES FERREIRA, RÚBIA SILVA MEDEIROS, ADEILMA, DORIANE SECCHI MASCARELO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-1f7a-4405-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, RAYANE DOS SANTOS FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato,

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em https://validar.iti.gov.br/ Código do documento: 07a583-17a-405-92ac-81c7751d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

INFOCENTER COMÉRCIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
ROSICLER PINHEIRO ORESOTU
FORNECEDOR REGISTRADO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSICLER PINHEIRO ORESOTU
Data: 14/12/2022 12:27:32-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a5a83-11a4-4405-92ac-81c5d775a6fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: INFOCENTER COMÉRCIO E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**MOUSE USB** LEITOR OPTICO, 1M50CM DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, **COM FIO.**	**UND**	30	MULTILASER	14	420,00
23	**PLACA REDE** (ANTENA ADAPTADORA WI-FI), padrão: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, velocidade transferência: 300 mb,s, arquitetura: cca - sinais wireless estáveis, características adicionais: criptografias wpa, wpa2, aplicação: rede de informática, interface: pci de 32 bits, tipo: **conexão USB.**	**UND**	45	BNG	58	2.610,00

VALOR GLOBAL R$ 3.030,00

Tel.: (87)3861-2628 – 3861-3986
E-mail: inf-center@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07afa83-11f4-4405-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-1f7a-4e05-92ac-81c5d775f6fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 43, Bairro São José, na cidade de Petrolina/PE, inscrita no CPF sob o N° 004.490.309-03 e no RG sob o N° 9.331.908 SDS/PE**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 131/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 470/2022**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede Av. Angra dos Reis, Nº 105 – 1º andar – Ibura – Recife – PE - cep 51340-590, inscrita no **CNPJ Nº 05.372.103/0001-04**, neste ato representado **LUANA GOMES DA SILVA**, brasileira, representante legal, Rua Elisa Leal Wanderley, Nº 41 – IPSEP – Recife - PE, portadora da carteira de identidade emitida nº 63.80.844 e inscrita no CPF nº 053.461.584-80, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022 - Processo Administrativo nº. 242/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. DORIANE SECCHI MASCARELO**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Código do documento: 1f2a4f03-5e18-4c5d-9e5c-f1f9f77f6f1d
LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:25:35 -03'00'

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme solicitação DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 470/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 242/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para **ENTREGA** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF e/ou ORDEM DE SERVIÇO - OS acompanhada do empenho.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.8 - O objeto deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.8.1 – O(s) produto(s) deverá(m) apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a6a8e8-11f2-4e05-92ac-81c5d7a5f6fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:25:55 -03'00'

2.2.9 - Os PRODUTOS, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado à Rua Santa Cecília, 35, Vila Mocó – Petrolina – PE.

2.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.5 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.5.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os PRODUTOS em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – Recebidos os produtos, objeto contratado e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.6.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.6.5 - A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6.6 - O produto recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:26:13 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

2.6.7 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 7.880,00(sete mil oitocentos e oitenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, após o efetivo fornecimento dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Acesse em: https://app.1doc.com.br/verificacao-de-documento (Código do documento: 0f4a83-1f7a-4c9-92ac-81c5-d7f5fd)

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.12.19 09:26:31 -03'00'

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7ea83-1174-4405-92ac-81c5d7750f3d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:26:49 -03'00'

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 131/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Código do documento: 07a5a83-11fa-4cb5-92ac-81c5d7753b1d
LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:28:10 -03'00'

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os PRODUTOS constante nesta Ata serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**, doravante **DIEGO DE OLIVEIRO PEDRO** (Portaria nº 0469/2021), nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer,

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a68e81-17a4-4f05-92ac-81c5d72561d1
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:28:29 -03'00'

em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESDH**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d7a3e83-11fa-4c92-ac-81c7507f6fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.12.19 09:29:20 -03'00'

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURIONETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appdataDocs/acessoExterno/ (Código do documento: 7a5a83-11fa-4405-92ac-81c5d72c5f4d)

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.12.19 09:29:38 -03'00'

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07a3a83-11f7a-4d05-90fc-81c5d7750fd
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LÁZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:30:01 -03'00'

de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.12.19 09:30:30 -03'00'

O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
LUANA GOMES DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)
_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appvalidadoc.seam Código do documento: 07af5a83-11fa-4d05-92ac-81c5d7750f1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2022.

EMPRESA: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**APARELHO AUDIOCONFERÊNCIA,** TIPO ANALÓGICO, MÓDULO MESA/PAREDE, ADAPTADOR REDE 3 SAÍDAS, CAPACIDADE 360°, CONECTOR PARA 03 GRUPOS FALAREM SIMULTANEAMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ECO E SEM CORTES.	**UND**	4	Logitech Modelo: P710e	1.970,00	7.880,00

VALOR GLOBAL R$ 7.880,00

TEL.: (81) 3471-1669 / 3471-2550
EMAIL: vendas@byteos.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07afa83-11a4-4005-92ac-81c5d775fd1d
Assinado por 3 pessoas: DORIANE SECCHI MASCARELO, ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS e LAZARO RODRIGUES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793 e informe o código 597B-16D2-AE37-A793

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480 Dados: 2022.12.19 09:30:50 -03'00'

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 597B-16D2-AE37-A793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 08/12/2022 08:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEILMA RÚBIA SILVA MEDEIROS (CPF 047.XXX.XXX-08) em 08/12/2022 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAZARO RODRIGUES FERREIRA (CPF 704.XXX.XXX-12) em 13/12/2022 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/597B-16D2-AE37-A793

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 07af5a83-1f7a-4e05-92ac-81c5d775f6fd

LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Assinado de forma digital por LUANA GOMES DA SILVA:05346158480
Dados: 2022.12.19 09:31:16 -03'00'

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais,

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4196-9a7f-f219e4088256

quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **LAURINETE BARBOSA DE SOUZA BAGAGI (Portaria nº 0377/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342212-87a0-4196-b7d1-9e4082b5

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/gdp/validaDoc.seam Código do documento: 99342212-87a0-4196-9a7f-f219e4088256

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina/PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
CLAUDIO SALOMAO ARAUJO DOURADO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)	**(Assinatura digital)**
C.P.F. Nº	**C.P.F. Nº**

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342212-87a0-4196-9a7f-f219e4082b5c

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

ANEXO I

ARP N°300/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	**ARMÁRIO PARA COZINHA COM 3 PORTAS DE AÇO**, AÉREO mínimo 105cm x 55cm profundidade 28cm. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** ICOLORMAQ/COLORMAQ	UND	4	588,00	2.352,00
08	**CADEIRA DE MADEIRA**, Cor Marrom - Garantia 6 Meses - Material em Madeira Eucalipto - Assento e Encosto em MDP 12mm - Espuma D16 - Revestimento em Suede - Pintura UV com Acabamento Fosco - Descrição do Tamanho Altura: 98 cm - Largura: 41 cm - Profundidade: 45 cm - Peso suportado (kg) 120 - Altura do assento até o chão (cm) 45. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** LOPAS/LOPAS	UND	20	500,00	10.000,00
16	**GAVETEIRO DE ARQUIVO EM AÇO COM CHAVE** 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.) - DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF.) - TRILHO TELESCÓPIO - CHAPA #26 - CAPACIDADE DE 30 A 40 PASTAS POR GAVETA - PESO TOTAL: 26,29 KG. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** EURO/EURO	UND	27	870,00	23.490,00
17	**GUARDA ROUPA SOLTEIRO** 4 portas 2 gavetas Altura: 189 cm Largura: 100 cm Profundidade: 42,5cm - Acabamento UV - Material da dobradiça/trilho da porta: Metal - Material da estrutura: MDP - Material do fundo: MDF - Material do puxador: PVC. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** LOPAS/LOPAS	UND	10	677,00	6.770,00
18	**GUARDA ROUPAS CASAL** 6 PORTAS 2 GAVETAS - Altura 200cm - Estruturado em MDP - puxadores tipo alça em plástico - Gavetas mais espaçosas - Cabideiros - Prateleiras INTERNAS para melhor divisão - Material MDP - 3 gavetas - Puxador Plástico - COM Cabideiro. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** LOPAS/LOPAS	UND	5	1.750,00	8.750,00

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342212-87a0-4168-9a7f-f219e40825b5

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

21	**MESA PARA ESCRITÓRIO** ideal para desempenhar tarefas diárias de trabalho, com duas gavetas acopladas deixa o processo muito mais ágil e acomoda inúmeros objetos que você desejar. Altura 74.5cm, Largura 117cm, Profundidade 46.5cm, Fixação das peças Minifix, cavilha, parafusos. Material 100% Mdp 15mm. Garantia do Fornecedor 03 meses. Rodízio 4 Rodízios – Pvc Número de Gavetas. 02 Tipo de Puxador Externo Material do puxador2 Pvc – Cromado. Capacidade Topo: até 20 Kg | Gaveta: 3 kg Acompanha Manual de Instalação Sim. Tipo de Corrediça: Metálica. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** MARZO VITORINO/ MARZO VITORINO	UND	4	588,00	2.352,00
22	**MESA REFEITÓRIO COM CADEIRAS**, Tipo: Conjunto Modelo: Industrial Características mesa Tipo: Mesa Modelo: Industrial Cor da Base: Preto Material: Madeira Maciça Altura: 75cm Largura: 220cm Comprimento: 90cm Características cadeira Tipo: Cadeira Cor: Preto Material: Plástico (Polipropileno) Altura: 80cm Largura: 55cm Comprimento: 55cm Suporta até 180kg **MODELO/MARCA/FABRICANTE:**	UND	9	1.538,00	13.842,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 67.556,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Assinado por 3 pessoas: MARYANNA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO e ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74 e informe o código 8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4198-9a7f-f219e4f0f2b5

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8044-776F-785E-EE74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARYANNA ALVES (CPF 055.XXX.XXX-09) em 12/07/2022 15:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 12/07/2022 15:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ (CPF 129.XXX.XXX-17) em 12/07/2022 15:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8044-776F-785E-EE74

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Salomao Araujo Dourado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3442-2059-E34F-7F74.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3442-2059-E34F-7F74 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3442-2059-E34F-7F74

Hash do Documento

FB55D4E6FE334431763EACA91978D47A07C90507EC52B21494AB09E3E430DE6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2022 é(são) :

- Claudio Salomao Araujo Dourado - 009.767.355-20 em 13/07/2022 16:24 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2023

O Município de Petrolina, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO,** nacionalidade **brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o nº** 004.490.309-03**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2023,** para formação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 157/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE REGISTRAR** os preços para a **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO,*** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital constante no Edital em epígrafe e proposta da empresa licitante declarada arrematante, que passam a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** como se transcritos fossem, tendo a empresa **FUNERÁRIA BEZERRA NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ 21.564.222/0001-07, End. Rua Major José Rodrigues de Moraes, 243 – Sala B, Floresta/PE, Tel. 87 99985-0045, 87 99943-26-27, 87 3877-14-83, email: pam27milenio@gmail.com, pammilenio@outlook.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSE AILDO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 239.189.424-49, End. Rua Emilio Novaes Filho, 102, Caraibeiras, Floresta/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** com o respectivo **objeto** e preços conforme indicados no **item 3** desta ARP. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será utilizada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIRETOS HUMANOS - SEDESDH** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 032/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela secretária da **SEDESDH**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma, ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.***

1.1.1 – Os serviços ora registrados são os constantes no item 3 deste instrumento.

1.1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e proposta da contratada, que passam a fazer parte deste instrumento como se transcritos fossem.

2 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo de execução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO – OS, acompanhada do empenho.

2.2 - É de responsabilidade do Fiscal do Ata de registro de preços a conferência e o recebimento do serviço solicitado.

2.3 – O translado realizado na zona urbana de Petrolina incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério.

2.4 - O serviço de translado fica limitado de buscar ou levar o corpo em localidades que não ultrapasse 500Km (quinhentos quilômetros) fora do estado de Pernambuco.

2.5 - DO RECEBIMENTO

2.5.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

2.5.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.5.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.5.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

2.5.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/QUANTIDADES, DOS VALORES UNITÁRIOS, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** desta ARP é de **R$ 682.770,00** (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais).

3.1.1 – Os valores **UNITÁRIOS** são:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
ITEM 01	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS - URNA SIMPLES COM PARAMENTAÇÃO.** MEDIDAS: 1,80 M POR 0,80 M. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL, VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. PARAMENTAÇÃO CONTENDO: CORTINA, VÉU, VELAS, RESPLENDORES E CASTIÇAIS. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** URNA POPULAR/GODOY SANTOS/REZENDE MADEIRAS	UND	**300**	**1.303,20**	**390.960,00**
ITEM 02	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS** URNA MORTUÁRIO PADRÃO, COM VISOR ADULTO. MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA NO OMBRO, 2,10 M DECOMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS OU NATURAL, VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS.	UND	**100**	**800,00**	**80.000,00**

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

	MODELO/MARCA/FABRICANTE: URNA POPULAR/GODOY SANTOS/REZENDE MADEIRAS				
ITEM 03	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS** URNA MORTUÁRIO PADRÃO COM VISOR MODELO INFANTIL MEDINDO 0,50 CM DE LARGURA NO OMBRO, 1,40 M DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS E OU NATURAL. 02 VELAS VOTIVAS. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** URNA POPULAR/PEROLA	UND	**50**	**460,80**	**23.040,00**
ITEM 04	**TRANSLADO FUNERÁRIO:** VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS. TRANSPORTE DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO O DE PETROLINA, INCLUINDOÁREA RURAL, RETIRANDO O CORPO DE CUJOS ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** SERVIÇO/KM	KM	**40.000**	**2,68**	**107.200,00**
ITEM 05	**TANATOPRAXIA (TANATO):** PARA CADÁVERES QUANDO O PERÍODO DO ÓBITO ESTIVER COMPREENDIDO POR MAIS DE 24 HORAS E OU CAUSA DE MORTE QUE SEJA POR DOENÇA INFECTO-CONTÁGIO. **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** SERVIÇO/SERVIÇO	UND	**100**	**500,00**	**50.000,00**
ITEM 06	**LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO** - ESPAÇO PARAREALIZAR O VELÓRIO. (DIARIA) **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** SERVIÇO/SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPELA	UND	**100**	**315,70**	**31.570,00**
				VALOR GLOBAL	**R$ 682.770,00**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor financeiro da SEDESDH/PMP, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da SEDESDH, no valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado.

3.2.1 - Os recibos comprovantes da execução dos serviços deverão ser encaminhados a **SEDESDH**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.1.1 – Os referidos recibos deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados da relação detalhada dos serviços realizados, a concessão de urnas com o nome da

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

pessoa falecida, nome do requerente acompanhado do respectivo número do documento de identificação pessoal e/ou NIS.

3.2.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SEDESDH** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **SEDESDH**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A CONTRATADA que vier a ser contratada deverá apresentar a **SEDESDH**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.5.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

3.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;
I = TX
I = (6/100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 – Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

5.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto desta ata de registro de preços.

5.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto desta ata de registro de preços.

5.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

5.6 – Permitir que a **CONTRATANTE,** sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

5.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

5.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE,** a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

5.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

5.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 035/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.15 – Entregar o objeto solicitado pela **SEDESDH** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na sua proposta.

5.16 - Ter em estoque urnas em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, nas diversas categorias.

5.17 - Ter salas apropriadas, agentes funerários habilitados para a preparação, ornamentação e tanatopraxia de cadáveres.

5.18 - Manter escala de plantão diurno/noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.19 - Dispor de no mínimo 01(um) veículo apropriado para o transporte de cadáveres, padronizado, autorizado e vistoriado periodicamente pelo órgão competente.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

6.1 - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.2 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.3 - Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

6.4 - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas, abatidas multas, se houver.

6.5 - A SEDESDH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

6.6 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência será fiscalizada por servidores ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art 67 da lei nº 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.1.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

8.1.1 – A **PORTARIA** de designação será devidamente publicada.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SEFAZ,** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SEFAZ.**
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - Cumpre também ao Fiscal da Ata, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.2 - A gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** será exercida por servidor (a) devidamente credenciado (a) pela SEDESDH, designado por meio de **PORTARIA,** ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e,

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

13.1 - A contratada, na execução dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas a necessidade de previa anuência do gestor do contrato, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

13.2 - É vedada a subcontratação dos serviços de planejamento e gestão da execução dos trabalhos e organização dos espaços do evento; 15.3 - É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

13.3 - Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

14 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNERÁRIA BEZERRA NUNES LTDA
JOSE AILDO NETO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

(Assinatura digital)

C.P.F. Nº

Assinado por 3 pessoas: ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ, MATEUS DOS SANTOS BOMFIM e DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26 e informe o código 22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22AE-F638-1B88-CE26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ARTHUR VINICIUS DE SIQUEIRA DINIZ (CPF 129.XXX.XXX-17) em 16/05/2023 14:36:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MATEUS DOS SANTOS BOMFIM (CPF 715.XXX.XXX-88) em 16/05/2023 14:36:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 16/05/2023 15:24:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/22AE-F638-1B88-CE26

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 99342a12-87a0-4168-ba7f-f219e4f08f2b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a **Sra. LUCIVANE DE LIMA FREITAS,** nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o nº 665.261.164-34**,** através do **GABINETE DO PREFEITO***,* pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**,** através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***,* neste ato representado por seu **Procurador Geral, Dr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435104-50, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua Controladora, Sra. **LEILANE FERREIRA MORAES,** CPF 068.360.094-07, residente a Rua Inácio Rodrigues, Bairro Caminho do Sol, S/N, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO,** nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o **Sr. DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO**, CPF: 035.119.224-70, RG: 950855804 SSP/BA, End. Rua do Piano, 238, Portal da Cidade, Petrolina/PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***,* com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita **no** CNPJ sob o nº 14.855.179/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, Através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS**, brasileiro, casado, **inscrito no CPF/MF. sob o n° 008.693.544-50**, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 177/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 012/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaCodigoDocumento.seam Código do documento: 7f6e8b66-8b5b-4f41-9e13-11f1

convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **KARIVALDO FEITOZA EIRELI**, com sede a R dos Pinheiros, nº 291, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina – PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.454.744/0001-96**, legalmente representada pelo **Sr. KARIVALDO FEITOSA**, brasileiro, empresário, residente em R dos Pinheiros, nº 291, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina – PE, portador da carteira de identidade nº 9791921927 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 027.330.584-01 indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 177/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sr.(a) **LUCIVANE DE LIMA FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as**

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 315/2022.**

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.5 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.5.1- O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO – AS, acompanhada do empenho.

2.2.6 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.7 - O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.7.1 - Os SERVIÇOS, objeto deste, deverão ser executados**, sem qualquer custo adicional,** no local determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina e demais localidades a serem designadas.

2.2.8 - O objeto deverá ter prazo de **garantia mínimo de 06 (seis) meses** a contar da entrega/execução do serviço definitivo.

2.2.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

2.2.11 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.12 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.13 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.2.14 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os SERVIÇOS realizados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa dos serviços.

2.2.12 - - A CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo. Caso a retificação dos SERVIÇOS não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência ao Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

2.3.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação e manutenção dos compressores;
f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
h) Limpeza da serpentina dos evaporadores, com jatos d'agua;
i) Ajuste dos termostatos;
j) Medição da vazão do ar;
k) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
l) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
m) Lubrificação geral dos equipamentos;
n) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
o) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.3.3 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos definidos no PMOC, de acordo com o planejamento prévio.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

2.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.4.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
d) substituição de peças;
e) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
f) Medir, completar e/ou repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífica de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
g) Reparo em placa eletrônica;
h) Troca de rolamentos, se necessário, do motor ventilador da condensadora e evaporadora;

2.4.4 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte quatro) horas em casos de urgências;

2.4.5 – A conclusão dos serviços em local indicado, ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo anuência por escrito do contratante;

2.4.6 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos desta Secretaria, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 8.1 do Termo de Referência;

2.4.7 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

2.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.5.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do SERVIÇO contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.5.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do SERVIÇO, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.5.2.1 - O SERVIÇO contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao Código do documento: 1a631136-11bf-4166-8b6d-66e81a5b9b42

2.5.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.5.2.3 - O S E R V I Ç O recusado que não for retificado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5.2.4 - A Contratada garantirá a qualidade de cada SERVIÇO executado, obrigando- se a substituir aqueles que estiverem danificados ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.5.2.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.5.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 20.598,12 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente ao serviço realizado.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO NAVARRO DE ANDRADE, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-1fbf-416e-8bfd-6ee1f5bbbdf4

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.
5.11- Executar os serviços e entregar em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como pela segurança de seus funcionários.

5.13 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.14 - Notificar a **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL** caso sejam necessárias quaisquer adequações na execução do serviço do objeto.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Este documento foi assinado digitalmente por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SOUZA, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 177/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os SERVIÇOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA DEMANDANTE**, doravante o **Sr. Venisio Pereira dos Santos (Matricula nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao Código do documento: 1a1c3136-11b6-4b6d-6669-08d9f5a0bb12

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, **Sra. Sonia Cristina Silva (Portaria nº 0316/2021).**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO NUNES, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO NUNES, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
Código do documento: 1a031f36-1ff7-4166-8b6d-f6e81c5b0b47

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ANTONIO CARLOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://acesse.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE DE LIMA FREITAS

(Assinatura digital)
GABINETE DO PREFEITO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEILANE FERREIRA MORAES

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a631361-11bf-4166-8b6d-668f5a5bbb1f
Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS

KARIVALDO FEITOZA:02733058401

Assinado de forma digital por KARIVALDO FEITOZA:02733058401
Dados: 2023.01.24 15:15:02 -03'00'

KARIVALDO FEITOZA EIRELI
KARIVALDO FEITOZA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/dpp/validaDoc.seam Código do documento: 1a1c3136-11bf-4166-8b6d-66813a59bb14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR GERAL
1	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 9000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante.	UND	96	R$ 89,99	R$ 8.639,04
2	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 9000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410,	UND	50	R$ 139,99	R$ 6.999,50
7	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 24000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	20	R$ 115,99	R$ 2.319,80
9	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 30000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	22	R$ 119,99	R$ 2.639,78

VALOR GLOBAL R$ 20.598,12

Tel.: 87-98806-9021
E-mail: refriclimapetrolina@gmail.com

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B10C-E7D6-1772-533C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 17/01/2023 11:00:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO (CPF 176.XXX.XXX-34) em 17/01/2023 11:02:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 17/01/2023 12:10:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 17/01/2023 12:26:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO (CPF 035.XXX.XXX-70) em 17/01/2023 15:42:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 17/01/2023 16:16:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 17/01/2023 18:21:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 18/01/2023 10:13:15 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/01/2023 10:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 18/01/2023 16:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 09:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARIVALDO FEITOZA:02733058401

Assinado de forma digital por KARIVALDO FEITOZA:02733058401
Dados: 2023.01.24 15:16:15 -03'00'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a **Sra. LUCIVANE DE LIMA FREITAS,** nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o nº 665.261.164-34**,** através do **GABINETE DO PREFEITO***,* pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**,** através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***,* neste ato representado por seu **Procurador Geral, Dr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435104-50, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua Controladora, Sra. **LEILANE FERREIRA MORAES,** CPF 068.360.094-07, residente a Rua Inácio Rodrigues, Bairro Caminho do Sol, S/N, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO,** nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o **Sr. DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO**, CPF: 035.119.224-70, RG: 950855804 SSP/BA, End. Rua do Piano, 238, Portal da Cidade, Petrolina/PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***,* com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita **no** CNPJ sob o nº 14.855.179/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, Através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS**, brasileiro, casado, **inscrito no CPF/MF. sob o n° 008.693.544-50**, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 177/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 013/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC7044D4
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME,** com sede na Rua Oscar Ribeiro, nº 26, Centro, *na cidade de* Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ nº 23.681.127/0001-19, neste ato representado por **ALAIN DELON TAVARES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia sob o nº 1317430409 e inscrito no CPF sob o nº 019.282.005-24, no uso das atribuições que lhe confere procuração pública classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** como órgão gerenciador na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 177/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sr.(a) **LUCIVANE DE LIMA FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas, de acordo com as especificações e**

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ALAN DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 315/2022.**

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.5 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.5.1- O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO – AS, acompanhada do empenho.

2.2.6 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.7 - O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.7.1 - Os SERVIÇOS, objeto deste, deverão ser executados**, sem qualquer custo adicional,** no local determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina e demais localidades a serem designadas.

2.2.8 - O objeto deverá ter prazo de **garantia mínimo de 06 (seis) meses** a contar da entrega/execução do serviço definitivo.

2.2.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.11 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a163136-11bf-4166-8b6d-66815a5b6b14

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.12 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.13 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.2.14 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os SERVIÇOS realizados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa dos serviços.

2.2.12 - - A CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo. Caso a retificação dos SERVIÇOS não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência ao Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

2.3.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação e manutenção dos compressores;
f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
h) Limpeza da serpentina dos evaporadores, com jatos d'agua;
i) Ajuste dos termostatos;
j) Medição da vazão do ar;
k) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
l) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
m) Lubrificação geral dos equipamentos;
n) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
o) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.3.3 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos definidos no PMOC, de acordo com o planejamento prévio.

2.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-11bf-11ed-9668-5a5900ff

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

2.4.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.4.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
d) substituição de peças;
e) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
f) Medir, completar e/ou repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífica de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
g) Reparo em placa eletrônica;
h) Troca de rolamentos, se necessário, do motor ventilador da condensadora e evaporadora;

2.4.4 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte quatro) horas em casos de urgências;

2.4.5 – A conclusão dos serviços em local indicado, ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo anuência por escrito do contratante;

2.4.6 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos desta Secretaria, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 8.1 do Termo de Referência;

2.4.7 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

2.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.5.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do SERVIÇO contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.5.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do SERVIÇO, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.5.2.1 - O SERVIÇO contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.5.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, ANTONIO ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse o documento original em: https://ece.ecc.br/appVue/abaDocs/exibirDocumento.jsf?id=136-11b7-4166-8b6d-6e6e8f5e5b0d

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

2.5.2.3 - O S E R V I Ç O recusado que não for retificado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5.2.4 - A Contratada garantirá a qualidade de cada SERVIÇO executado, obrigando- se a substituir aqueles que estiverem danificados ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.5.2.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.5.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 34.804,00(trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente ao serviço realizado.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO SILVA, ANTONIO CARLOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://ecc.cce.b/ePyAgadDocs.seam Código do documento: 1a6c3136-1bf7-4106-8fd4-66815e5b0b42
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO CARLOS DE BRITO MARTINS:03861.

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC7044D4
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.
5.11- Executar os serviços e entregar em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como pela segurança de seus funcionários.

5.13 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.14 - Notificar a **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL** caso sejam necessárias quaisquer adequações na execução do serviço do objeto.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC7044D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://acesse.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os SERVIÇOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA DEMANDANTE**, doravante o **Sr. Venisio Pereira dos Santos (Matricula nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
Validação deste documento: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, **Sra. Sonia Cristina Silva (Portaria nº 0316/2021).**

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC7044D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO NAVARRO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://acesse.1doc.com.br/appValidaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-1166-8b4d-66b1-5b0b4

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO PARCHEN, ALMIR DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO PARCHEN, ALMIR DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao e informe o código 1631-1166-8b6d-6e5f-5bbf

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE DE LIMA FREITAS

(Assinatura digital)
GABINETE DO PREFEITO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEILANE FERREIRA MORAES

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...
24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, GABINETE DO PREFEITO, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, LUCIVANE DE LIMA FREITAS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Este documento foi verificado pelo protocolo 1a63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a5b6b4
Código do documento: 1a63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a5b6b4

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...

M. A. COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

M.A COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

24/01/2023

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a163136-11bf-4166-8b6d-66e8f5a5bb1f

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR GERAL
3	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 12.000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatiz ante	UND	214	R$ 99,00	R$ 21.186,00
5	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 18000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	58	R$ 99,00	R$ 5.742,00
6	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 18000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	24	R$ 139,00	R$ 3.336,00
11	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 36000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	4	R$ 219,00	R$ 876,00
13	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 54000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	12	R$ 219,00	R$ 2.628,00
15	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 60000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante	UND	2	R$ 249,00	R$ 498,00
16	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 60000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condiciona se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	2	R$ 269,00	R$ 538,00

VALOR GLOBAL R$ 34.804,00

Tel.: 074 -3611-0536
E-mail: refricenter1@hotmail.com

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC7044D4...

24/01/2023

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO RABELO DE MELO, ANTONIO ALVARO SILVA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-716e-8b6d-668f5a69b6f4

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

Código para verificação: B10C-E7D6-1772-533C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 17/01/2023 11:00:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO (CPF 176.XXX.XXX-34) em 17/01/2023 11:02:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 17/01/2023 12:10:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 17/01/2023 12:26:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO (CPF 035.XXX.XXX-70) em 17/01/2023 15:42:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 17/01/2023 16:16:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 17/01/2023 18:21:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 18/01/2023 10:13:15 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

M.A COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...

24/01/2023

DocuSign Envelope ID: F7391AF3-1820-4A39-A51F-98E0871FA769

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/01/2023 10:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 18/01/2023 16:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 09:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

M.A COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

DocuSigned by:
ALAIN DELON TAVARES DA SILVA
8550899DC70A4D4...

24/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a **Sra. LUCIVANE DE LIMA FREITAS,** nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34**,** através do **GABINETE DO PREFEITO***,* pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE**,** através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***,* neste ato representado por seu **Procurador Geral, Dr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435104-50, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua Controladora, Sra. **LEILANE FERREIRA MORAES,** CPF 068.360.094-07, residente a Rua Inácio Rodrigues, Bairro Caminho do Sol, S/N, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO,** nacionalidade brasileira, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 176.200.235-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o **Sr. DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO**, CPF: 035.119.224-70, RG: 950855804 SSP/BA, End. Rua do Piano, 238, Portal da Cidade, Petrolina/PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***,* com sede na Rua Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, inscrita **no** CNPJ sob o nº 14.855.179/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, Através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE**, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS**, brasileiro, casado, **inscrito no CPF/MF. sob o n° 008.693.544-50**, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico SRP n.º 177/2022,** para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 013/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** com sede na Rua Barão de Ibiapaba, nº 215, Centro, Caucaia/CE- CEP 61.600-180, inscrito no **CNPJ nº 13.677.008/0001-39**, neste ato representado por **MARCELO ARAÚJO GUANABARA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade emitida pela 20079220783/SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 608.437.653-30, no uso das atribuições que lhe confere procuração pública, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 177/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sr(a) **LUCIVANE DE LIMA FREITAS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO de modelos e marcas diversas, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais de limpeza com jateamento da evaporadora e condensadora, aplicação de produtos antibacteriana, fornecimento e reposição de gás R22 ou 410, instalados no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Petrolina, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sustentabilidade e Habitação, AGE, SEINFRA, AMMA, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, CGM, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, PGM, SEDETUR e SEINTEC, para suprir as necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado que estão nestas Secretarias, conforme solicitação expressa das mesmas, de acordo com as especificações e**

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 315/2022.**

2. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.5 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.5.1- O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO – AS, acompanhada do empenho.

2.2.6 - A entrega/execução ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviços – O.S. e de Empenho pela contratante. Não poderá haver FRACIONAMENTO na entrega.

2.2.7 - O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.2.7.1 - Os SERVIÇOS, objeto deste, deverão ser executados**, sem qualquer custo adicional,** no local determinado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, situado à Av. Guararapes,2114, Centro, Petrolina e demais localidades a serem designadas.

2.2.8 - O objeto deverá ter prazo de **garantia mínimo de 06 (seis) meses** a contar da entrega/execução do serviço definitivo.

2.2.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de execução/entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.2.11 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a163136-11bf-4166-8b6d-66815a9bbb14

na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2.12 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.2.13 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento do material solicitado.

2.2.14 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os SERVIÇOS realizados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa dos serviços.

2.2.12 - - A CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente, a partir da notificação, os serviços em desacordo. Caso a retificação dos SERVIÇOS não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1 - Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência ao Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

2.3.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Limpeza geral do equipamento;
b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
c) Eliminar focos de ferrugem;
d) Limpeza dos filtros de ar;
e) Verificação e manutenção dos compressores;
f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
h) Limpeza da serpentina dos evaporadores, com jatos d'agua;
i) Ajuste dos termostatos;
j) Medição da vazão do ar;
k) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
l) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
m) Lubrificação geral dos equipamentos;
n) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
o) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.3.3 - A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos definidos no PMOC, de acordo com o planejamento prévio.

2.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Este documento foi assinado digitalmente por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

2.4.1 - Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.4.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
d) substituição de peças;
e) Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
f) Medir, completar e/ou repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífica de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
g) Reparo em placa eletrônica;
h) Troca de rolamentos, se necessário, do motor ventilador da condensadora e evaporadora;

2.4.4 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte quatro) horas em casos de urgências;

2.4.5 – A conclusão dos serviços em local indicado, ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo anuência por escrito do contratante;

2.4.6 - Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos desta Secretaria, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 8.1 do Termo de Referência;

2.4.7 – A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

2.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.5.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do SERVIÇO contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

2.5.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do SERVIÇO, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

2.5.2.1 - O SERVIÇO contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.5.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-11bf-4166-8b6d-f6e8f5f5b0d4

2.5.2.3 - O S E R V I Ç O recusado que não for retificado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5.2.4 - A Contratada garantirá a qualidade de cada SERVIÇO executado, obrigando- se a substituir aqueles que estiverem danificados ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.5.2.5 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.5.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 19.930,07(dezenove mil novecentos e trinta reais e sete centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente ao serviço realizado.

3.2.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Secretaria solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.2.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.2.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.2.5.1 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
3.2.5.2 - Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, ANTONIO PARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-1ff7-4196-8fd4-66f8f5a5b0d7

3.2.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.2.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.2.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.2.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.2.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, publicada em 27/08/2001 e Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.
5.11- Executar os serviços e entregar em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como pela segurança de seus funcionários.

5.13 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.14 - Notificar a **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL** caso sejam necessárias quaisquer adequações na execução do serviço do objeto.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 177/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO ALMEIDA DA SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/apps/validadoc.seam Código do documento: 1fc3136-11bf-4196-8964-6e8f5a5bbbf4

fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os SERVIÇOS constante nesta Ata serão fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA DEMANDANTE**, doravante o **Sr. Venisio Pereira dos Santos (Matricula nº 7008)**, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA E/OU ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, **Sra. Sonia Cristina Silva (Portaria nº 0316/2021).**

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVANO MACHADO DE ALMEIDA, PARECER JURIDICO
Acesse em: https://acesse.1doc.com.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 1a0c3136-1166-8bd4-66b1-5b0b4

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA DIAS FILHO
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DE SILVA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, MARCILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em: https://acesse.1doc.com.br/app/validate/documento: 1a63136-1d3f-4166-8b6d-66e8f5e9b0d4

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE DE LIMA FREITAS

(Assinatura digital)
GABINETE DO PREFEITO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA

(Assinatura digital)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

(Assinatura digital)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEILANE FERREIRA MORAES

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JOSÉ JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
Acesse em https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, LUCIVANE DE LIMA FREITAS, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
Este documento foi assinado digitalmente por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO, DARCÍLIO ALMEIDA DIAS FILHO, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, LUCIVANE DE LIMA FREITAS, FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
Para verificar as assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao e informe o código 1a63136-11bf-4166-8b6d-66e85a5b6b14

(Assinatura digital)
AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
safeID Marcelo Araujo Guanabara
CPF: 608.437.653-30
ICP Brasil

THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA
MARCELO ARAÚJO GUANABARA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO MUNICÍPIO DE PETROLINA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/apppublicada/exibeDocumentoPublicado.seam Código do documento: 1a163136-11bf-4166-8b6d-668f5a5bbb14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 177/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO ESTIMADO	VALOR GERAL
4	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condicionado tipo split convencional ou inverter capacidade de 12000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condicionado se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410,	UND	93	R$ 139,99	R$ 13.019,07
8	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 24000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condiciona se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
10	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 30000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condiciona se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	13	R$ 239,00	R$ 3.107,00
12	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 36000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condiciona se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	2	R$ 240,00	R$ 480,00
14	Serviço manutenção preventiva e corretiva ar condiciona tipo split convencional ou inverter capacidade de 54000 btus 220v, com jateamento de água remoção do ar condiciona se necessário com aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza da serpentina e aplicação de bactericida aromatizante com reposição de gás R22 ou 410	UND	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00

VALOR GLOBAL R$ 19.930,07

Tel.: – 85 3111-6924
E-mail: – thercom.ce@gmail.com

Assinado por 11 pessoas: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNCAO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DARCIO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C e informe o código B10C-E7D6-1772-533C

Este documento foi assinado digitalmente por: GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNCAO, LEILANE FERREIRA MORAES, FREDERICO MELO MACHADO DARCIO ALMEIDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, LUCIVANE LIMA FREITAS, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO e + 1.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11b5-41e6-80d4-6668f5a69b14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B10C-E7D6-1772-533C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 17/01/2023 11:00:22 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSE JORGE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO (CPF 176.XXX.XXX-34) em 17/01/2023 11:02:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 17/01/2023 12:10:16 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 17/01/2023 12:26:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO (CPF 035.XXX.XXX-70) em 17/01/2023 15:42:32 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 17/01/2023 16:16:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 17/01/2023 18:21:19 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 18/01/2023 10:13:15 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/01/2023 10:48:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 18/01/2023 16:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 09:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B10C-E7D6-1772-533C

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 152/2023

O **Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE DE LIMA FREITAS,** nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o n° 665.261.164-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e através *do* **GABINETE DO PREFEITO***, pessoa jurídica de direito público interno,* neste ato representado pelo seu Chefe de Gabinete, **Sr. HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.487.714-40, portadora da Cédula de Identidade nº 7054387 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE; através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada por seu Procurador Geral o **Sr. FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.435.104-50, residente e domiciliado na Rua Rembrandt, nº 2.114, Portal das Águas na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE***,* neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o n° 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. GIOVANNE DE LIMA COSTA,** brasileiro, casado publicitário inscrita no CPF/MF sob o nº 013.619.125-05, residente e domiciliada nesta cidade; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada por seu Secretário, o **Sr. GILBERTO DE SÁ MELO,** nacionalidade brasileira, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 839.954.803-06 e RG de Nº 1957667 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Neto (R-19), nº 460, Jardim Amazonas na cidade de Petrolina-PE; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE; *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS**, brasileiro, casado**,** inscrito no CPF/MF. sob o n° 008.693.544-50**,** residente e domiciliada nesta cidade, *Através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE****,* com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **21.945.202/0001-86**, neste ato neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o **Sr. PEDRO BRANDÃO NEVES,** brasileiro, Casado, RG: 1707569, CPF: 226.609.764-49, End. Rua Seis, Nº 90, Idalino Bezerra, Petrolina/PE; *através da* ***AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-ARMUP****,* com sede na Av. 31 de Março, S/N, Pç. Centro de Convenções, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.585/0001-04, neste ato neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA,** brasileiro, casado, engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob o n° 149.413.414-49; *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****, com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita* ***no*** CNPJ sob o nº 14.855.179/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE,

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DE LIMA COSTA, GILBERTO DE SÁ MELO, PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO, RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA e LUCIVANE DE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://validar.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Documento assinado digitalmente conforme Código do documento: 1a6313b-11bf-416e-8bbd-66e8c5a9bb14

residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE**,** através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada por sua Controladora, Sra**. LEILANE FERREIRA MORAES,** CPF 068.360.094-07, Residente a Rua Inácio Rodrigues, Bairro Caminho do Sol, S/N, Petrolina/PE, doravante denominados (as) **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, **RESOLVEM,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa **M. G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ - 10.467.477/0001-35, Rua Alagoas, 369, Bairro Aviso, Linhares/ES Tel. (27) 3372-1165, E-mail: m.g.licitacao@hotmail.com, m.g.comerciodistribuidora@hotmail.com, legalmente representada pelo Sr. (a) **MARCIAL JOSE GALLON**, CPF 780.244.047-53, brasileiro, divorciado, empresário, End. AV. Castro Alves, 41, Interlagos, Linhares/ES, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, decorrentes o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 134/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** e eventual ***FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*** **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, tendo a empresa **M. G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ - 10.467.477/0001-35, Rua Alagoas, 369, Bairro Aviso, Linhares/ES Tel. (27) 3372-1165, E-mail: m.g.licitacao@hotmail.com, m.g.comerciodistribuidora@hotmail.com, legalmente representada pelo Sr. (a) **MARCIAL JOSE GALLON**, CPF 780.244.047-53, brasileiro, divorciado, empresário, End. AV. Castro Alves, 41, Interlagos, Linhares/ES, classificada com o (s) respectivo (s) **objeto** e valor (es) indicados abaixo. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente **ARP** será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 134/2022**, com a empresa que tive seu preço registrado, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela Secretária de Fazenda e Planejamento e demais, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - **ARP**, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D..., RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e ...
Para verificar a validade das assinaturas, ace...
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/ Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Código do documento: 1a6313b-11bf-4166-8b6d-66e8c5a9bb14

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO** e eventual ***FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO*** **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022**, com preço unitário inscrito na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 152/2023**.

2. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA:

2.1 - O objeto do fornecimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, deverá ser entregue, no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura da ARP/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - **O FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE.**

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE, não serão considerados como inadimplemento desta Ata.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE ARRUDA FALCÃO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D , RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://arecebe.ae.gov.br/app/validadoDocs.seam Código do documento: 1af63136-11bf-4166-8bbd-66f8fa29bb14
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

2.6.8 - A entrega do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será realizada no **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DA DEMANDANTE.**

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, de segunda a sexta, das 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.6.9.1 – O objeto deverá apresentar garantia mínima de 03 (tres) meses a partir da data da entrega e instalação na unidade requisitante.

2.6.9.2 - O objeto do fornecimento desta Ata, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. **O FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante, não podendo haver FRACIONAMENTO em cada entrega.

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A SECRETARIA DEMANDANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE ARAÚJO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DOMINGOS ASSUNÇÃO, JOSÉ FREDERICO CAMELO MARTINS, MARCELO ALVES DE ARAÚJO, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse em: https://fecc.cdepe.tc.br/dpp/validaDocsexam Código do documento: 1a6313b-11bf-4166-bb6d-66e8f5a5bb14
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto da Ata que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** garantirá a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO VALOR UNITÁRIO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO é de R$ 128.213,60** (cento e vinte e oito mil, duzentos e treze reais, sessenta centavos).

3.1.1 – Especificação/quantidade/valor unitário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
91 CP*	**PAPEL A4**: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. FORMATO: A4 (21X29,7CM-LXA). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** RESMA/ONE	RESMA	5.450	23,06	125.677,00
92 CR*	**PAPEL A4**: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2. EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA. FORMATO: A4 (21X29,7CM-LXA). **MODELO/MARCA/FABRICANTE:** RESMA/ONE	RESMA	110	23,06	2.536,60
VALOR GLOBAL R$					128.213,60

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE MELO MARTINS, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DO NASCIMENTO, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/ Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinador.assessoria.com.br/validar Código do documento: 1a1631b-11bf-4166-8bbd-66e8b53b6b14
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até **25** (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de **05** (cinco) dias*, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do **MATERIAL**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da **SECRETARIA DEMANDANTE**, no **valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.**

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do mesmo. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO** (**DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR**).

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA, LUCIANO PEREIRA DE MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DE SOUZA GUERRA, FREDERICO AUGUSTO MARTINS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Acesse em: https://validar.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA, LUCIANO PEREIRA DE MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DE SOUZA GUERRA, FREDERICO AUGUSTO MARTINS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/validadocs.seam Código do documento: 1a1631b-11bf-416e-8bbd-66e8f5a9bbb4
Para verificar a validade das assinaturas, ace

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 134/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DOMINGOS ASSUNÇÃO, FREDERICO AUGUSTO MELO MARTINS, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse em: https://validar.iti.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 1a631f36-1fbf-416e-8bbd-66e8c5a9bbb4
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 134/2022**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 134/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D... , RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e ...
Para verificar a validade das assinaturas, ace...
Acesse em: https://validar.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** será exercida pelo servidor efetivo **VENISIO PEREIRA DOS SANTOS,** devidamente credenciada pela SEFAZ, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termo do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND PORTELA, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a1c9136-11bf-41a6-8b6d-66e8c5a9bb14
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA HENRIQUE BRENNAND DE ARAUJO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D , RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1afc9136-11bf-4166-8bbd-66e8f5a9bbf4
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 - A gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO** será exercida pela servidora **SONIA CRISTINA SILVA,** devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termo do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações)

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE ARAUJO, SIMONE PESSOA GUERRA, FREDERICO AMARAL DE MELO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D , RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://validar.iti.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND PORTO, JOSÉ ANTONIO DE MELO MARTINS, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI DOMINGOS DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO LEITE DE MELO, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://ecac.tce.pe.gov.br/validadorpdf/ Código do documento: 1a1631b-11bf-4166-8b6d-66e8c5a9bb14
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11.DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina/PE-2023.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GABINETE DO PREFEITO
HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a1631b-11bf-416e-8b6d-66e8c5a9bb14
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
GIOVANNE DE LIMA COSTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
GILBERTO DE SÁ MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA HENRIQUE, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/ , RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR FREDERICO MELO MACHADO:
Verificação de autenticidade no portal https://assinaturadigital.petrolina.pe.gov.br/appValidaDoc.seam Código do documento: 1afc9136-11bf-41e6-8b6d-66e8f5a9bb14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDRO BRANDÃO NEVES
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA
RUBEM JOSÉ DA FONTE FRANCA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEILANE FERREIRA MORAES
ORGÃO PARTICIPANTE

Ciente, de acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry

MARCIAL JOSE GALLON
780.244.047-53

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 16/05/2023

M. G. COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME
MARCIAL JOSE GALLON
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

(Assinatura digital) **(Assinatura digital)**

C.P.F. Nº **C.P.F. Nº**

Assinado por 15 pessoas: PEDRO BRANDÃO NEVES, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, HENRIQUE BRENNAND DE MELO MARTINS, LEILANE FERREIRA MORAES, MARCIAL JOSE GALLON, RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA e FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, GIOVANNI D
Para verificar a validade das assinaturas, ace
Acesse em: https://validar.iti.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7248-749D-F8E8-0A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PEDRO BRANDÃO NEVES (CPF 226.XXX.XXX-49) em 11/05/2023 10:57:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 11/05/2023 11:11:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 11/05/2023 11:24:15 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 11/05/2023 12:46:17 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 11/05/2023 12:58:10 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 11/05/2023 13:03:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 11/05/2023 15:20:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 11/05/2023 15:21:46 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 11/05/2023 17:44:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILBERTO MELO (CPF 839.XXX.XXX-06) em 12/05/2023 09:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 12/05/2023 09:29:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.XXX.XXX-49) em 12/05/2023 11:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 15/05/2023 10:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA CRISTINA PINHEIRO RAMOS (CPF 656.XXX.XXX-04) em 15/05/2023 11:04:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARIN MIKA MINAGAWA (CPF 082.XXX.XXX-03) em 15/05/2023 11:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7248-749D-F8E8-0A24

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEINTEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77,** com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS**, brasileiro, casado**,** inscrito no CPF/MF. sob o nº 008.693.544-50**,** residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **PEDRO BRANDÃO NEVES,** brasileiro, Casado, RG: 1707569, CPF: 226.609.764-49, End. Rua Seis, Nº 90, Idalino Bezerra, Petrolina/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FREDERICO MELO MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.400.614-00, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, Nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina-PE, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR,** nacionalidade brasileira, solteiro, dentista, inscrito no CPF sob o nº 041.854.814-54, residente e domiciliado na Rua Cicero Pombo, nº 218, Centro da cidade de Petrolina-PE, *através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA***, *com sede na Rua* Antônio Padilha, 55, Centro, Petrolina-PE, *inscrita no* CNPJ sob o nº 14.855.179/0001-73, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.317.704-97 e portador da Cédula de identidade nº 265661 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, *Através da* ***AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE***, com sede na Rua Castro Aves nº 55 Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.945.202/0001-86, neste ato neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.337.244-49, portador da cédula de identidade n.º 1.590.486 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, através da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA - AMMPLA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.669.753/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **FRANKLIN PEREIRA ALVES**, nacionalidade brasileira, casado, Agente de Trânsito, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.699.624-70, residente e domiciliado nesta cidade, através *do* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no* C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliada nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **DORIANE SECCHI MASCARELO**, nacionalidade brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o nº 004.490.309-03, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, neste ato representado neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade e inscrito no C.P.F. sob o nº nº 021.907.725-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Sra. **LUCIVANE DE LIMA FREITAS,**

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F
Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o nº 665.261.164-34, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES, RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços ofertados decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET E DADOS, BANDA LARGA FIBRA OPTICA ILIMITADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E DADOS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolina e suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município, conforme solicitação expressa das mesmas e as especificações, quantidades e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **WANTEL TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 21.850.223/0001-18, Endereço: Av. da Integração, nº 83, Gercino Coelho, Petrolina/PE, contatos: Adenner Barros (87) 3866-5200 Central de tendimento, email: adenner.barros@wantel.com.br, (87) 99816-4119, Gilberto Montezi (61) 98105-9101, email: gilberto.germano@wantel.com.br, Raphael Bravo (87) 99676-9232 email: raphael.bravo@wantel.com.br, neste ato representada por **RAPHAEL MIGUEL BRAVO FONSECA**, brasileiro, casado, diretor de empresa, CPF: 052.123.444 - 17, End. Rua Petunia, nº 390, Parque Massangano, Petrolina/PE, Tel. (87) 99676-9232, email: raphael.bravo@wantel.com.br, no uso das atribuições que lhe confere procuração legal, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 075/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, Sr.(a) LUCIVANE LIMA DE FREITAS, PEDRO BRANDÃO NEVE, FREDERICO MELO MACHADO, FRANCISCO EMICIO JUNIOR, CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, DORIANE SECCHI MASCARELO, ROSANE DA COSTA SANTOS E JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSE DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET E DADOS, BANDA LARGA FIBRA OPTICA ILIMITADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET E DADOS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolina e suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município, conforme solicitação expressa das mesmas e as especificações, quantidades e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 075/2023**, constante do **Processo Administrativo nº. 122/2023.**

2 – DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - DA ESPECIFCAÇÃO TECNICA E CONDIÇÕES

Lote	Descrição do Serviços	Prazo	Quant.
1	**Item – 1 – Link dedicado de 1GB com Redundância** Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, equipamentos no formato de comodato	12 meses	13
	Item – 2 Link de Internet 300 mbps Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, Equipamento no formato de comodato	12 meses	500
	Item – 3 – Link de dados - REDE LAN TO LAN – para câmeras de segurança outdoor Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, equipamentos no formato de comodato	12 meses	100
	Item – 4 – Link de Internet 1 GB Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, Equipamento no formato de comodato	12 meses	20

2.1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

2.1.1.1 - A solução de comunicações pretendida compreende o fornecimento, instalação, manutenção e o gerenciamento que é constituída dos Circuitos e Serviços descritos a seguir:

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

a) Circuito Internet: constituída pela comunicação com a rede de Internet via fibra óptica ou superior;
b) Gerência – serviço de gerenciamento do circuito.

2.1.1.2. A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de trafegar de comunicação dedicada.

2.1.1.3. Descrição dos Circuitos e Serviços
a) Deverá existir 01 (um) canal de comunicação para conexão da CONTRATANTE com a Internet, em 01 (um) único roteador dedicado, denominado Roteador Internet, para efeito deste Projeto Básico;

2.1.1.4 Descrição do item 1:
a) No caso de link dedicado, deverá ser disponibilizados os IPs para fechar a comunicação BGP do AS.
a.1) No caso de link dedicado, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de DNS Reverso;
a.2) No caso de link dedicado, O enlace e a porta de acesso ao backbone Internet da CONTRATADA deverá ser exclusivo não podendo haver compartilhamento com outros clientes;
a.3) A instalação do ponto de acesso físico na CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
a.4) No caso de link dedicado, deverá suportar no mínimo MIB-II e RMON;
a.5) No caso de link dedicado, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo: Serviço de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga (fibra optica ou superior)para a implementação, operação e manutenção de um link full de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade mínima de 1000 Mbps (mil Megabits por segundo dedicado) mesma taxa para upload e Download, com garantia mínima de 99% da banda para upload e download, com bloco/27 de IP's e fornecer um total de 52 IP's públicos/privados/validos e fixos para atender a todos os link dedicados, sendo uma média de 4 IP's por link dedicado.
a.6) A Contratada deverá fornecer no mínimo 2 Equipamentos tipo roteador por link dedicado, com especificações mínimas, sendo de alto desempenho que provê cobertura Wi-Fi e suporte a quatro streams em redes corporativas e no mínimo 120 pessoas conectadas simultaneamente, com características mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; com frequências de 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps e 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas mínima de 1000 Mbps, possibilidade de alimentação via PoE+, Mínimo de 120 usuários conectados simultaneamente, Proteção IP54 à Poeira/Água, Possibilidade para Montagem Versátil Indoor/Outdoor, no formato de comodato.
a.7) A Contratada deverá apresentar no mínimo 2 (dois) IX preferencialmente (CE) em CIX's diferentes, 2 (dois) IX preferencialmente (SP) diferentes.

2.1.1.5 Descrição do item 2
a) a CONTRATADA deverá disponibilizar Serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga (fibra optica ou superior) para a implementação, operação e manutenção, com velocidade mínima de 1000 Mbps (Trezentos Megabits por segundo), com garantia mínima de 80% da banda, upload e Download.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

a.1) a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 roteador por link contratado, com especificações mínimas: equipamento roteador compatível com frequência de 5 GHz e 2.4 GHz, no formato de comodato,

2.1.1.6 Descrição do item 3

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar Serviços: Link de dados - REDE LAN TO LAN – para câmeras de segurança outdoor, Capacidade de Transmissão inicial: 50Mb dedicado, Rota de comunicação inicial: 10km

2.1.1.7 Descrição do item 4

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar Serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga (fibra optica ou superior) para a implementação, operação e manutenção, com velocidade mínima de 1000 Mbps (Um mil Megabits por segundo), com garantia mínima de 80% da banda, upload e Download para ser utilizado e disponibilizado internet gratuita em locais públicos

a.1) A Contratada deverá fornecer no mínimo 2 Equipamentos tipo roteador por link contratado, com as especificações mínimas, sendo de alto desempenho que provê cobertura Wi-Fi 6 e suporte a quatro streams em redes corporativas e no mínimo **1000 pessoas** conectadas simultaneamente, com características mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; com frequências de 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps e 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas mínima de 1000 Mbps, possibilidade de alimentação via PoE+, Mínimo de 1000 usuários conectados simultaneamente, Proteção IP54 à Poeira/Água, Possibilidade para Montagem Versátil Indoor/Outdoor, no formato de comodato.

a.2) O roteador deve possuir um sistema de captura/cadastro de usuários de usuários para acesso à internet, com no mínimo as seguintes características:

a.2.1) Método de autenticação e cadastro:

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e customização inicial de um sistema de cadastro e autenticação de usuário.

O cadastro para autorização de acesso à internet deverá ser possível das seguintes maneiras:

- Integração de autenticação com gov.br
- Cadastro manual através de preenchimento de formulário pelo clientes.
- Integração de autenticação com validação de cadastro do usuário via sms (exclusivo)
- Possibilidade de envio de pesquisa de satisfação pós desconexão via sms
- Possibilidade de exibição de campanhas publicitárias na plataforma por vídeo
- Autenticação automática após o primeiro cadastro
- Acesso a dashboard customizado
- possibilidade de autenticação via api de integração

a.3) A ferramenta deverá contemplar uma forma de validação do cadastro efetuado pelo cliente e proteção contra cadastros automatizados "efetuados por robôs".

a.4) O sistema de cadastro deverá possuir uma interface web amigável de possível customização pela CONTRATANTE com auto redimensionamento para diferentes device´s, como celulares, tablet´s e computadores.

b) Os dados de cadastro preenchidos pelos usuários deverão ser armazenados e disponíveis para análise da CONTRATANTE em tempo real.

c) O sistema de autenticação deverá possibilitar que a CONTRATANTE defina o tempo máximo de conexão e intervalo de reautenticação de cada cliente conectado à rede. Também deverá

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

possibilitar a CONTRATANTE, a liberação e bloqueio de qualquer usuário e ou equipamento conectado à rede, em tempo real.

d) A ferramenta utilizada para autenticação e cadastro deverá estar de acordo com as Leis Gerais de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

e) As configurações e customizações iniciais desta ferramenta serão de responsabilidade da CONTRATADA, porém é dever da CONTRATADA fornecer acesso de administração a CONTRATANTE para gestão e customizações necessárias, pós implantação.

f.) Em até 30 dias da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer um RACK em um dos seus data centers localizados no município de Petrolina/PE.

f.1) O Data Center deverá contar com um sistema de geração de energia elétrica ininterrupta e redundante para garantir a disponibilidade dos serviços.

f.2) Deverá ser fornecida a capacidade de alimentação elétrica necessária para suportar os equipamentos e as demandas da Contratante

f.3) O Data Center deverá possuir um sistema de climatização apropriado para garantir uma temperatura e umidade controladas, essenciais para o bom funcionamento dos equipamentos.

f.4) O Data Center deverá ser equipado com um sistema de detecção e controle de incêndio, que inclui alarmes de incêndio, sensores de fumaça e supressão de incêndio.

f.5) O Data Center deverá possuir um sistema computadorizado de controle de acesso, monitorando e registrando as entradas e saídas de pessoas autorizadas.

f.6) Deverá ser implementada uma infraestrutura de segurança física 24x7, com monitoramento constante por meio de câmeras de vigilância e pessoal de segurança.

g) A CONTRATADA deverá permitir acesso à leitura das configurações dos roteadores CPE, pela CONTRATANTE, através de usuário e senha específicos;

Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;

h) Provedor de Acesso, caso necessário;

i) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, conforme especificado neste Termo de Referência;

j) Preparo para entrega dos links;

k) Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela Contratada, a instalação deverá ser precedida de estudo de viabilidade técnica;

l) Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

m) Garantir a velocidade mínima de conexão conforma determina pela ANATEL

n) Aferição da velocidade do link instalado, download/upload tenham mesma a taxa de transmissão, para o link dedicado de 1000mb e para o link de 300mb conforme descrito nos itens 1 e 2;

o) Verificação da performance dos links instalado, latência e perdas de pacotes.

p) deverá fornecer um total de 52 IP's públicos/privados/validos e fixos para atender a todos os link dedicados, sendo uma média de 4 IP's por link dedicado.

2.1.2. DOS EQUIPAMENTOS:

2.1.2.1. Todos os equipamentos da CONTRATADA deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho;

2.1.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os roteadores completamente operacionais;

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

2.1.2.3. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 90% de utilização de CPU e memória;

2.1.2.4. Implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP);

2.1.2.5. Suportar o padrão IEEE 802.1p;

2.1.2.6. Suporte à NAT (tradução de endereços);

2.1.2.7. Suporte à implementação de listas de acesso (ACLs);

2.1.2.8. Suportar o protocolo SNMP, na versão v2 ou v3, com suporte à MIB-II

2.1.2.9. Possibilitar configuração remota segura;

2.1.2.10. Possuir interface RS-232 para fins de gerenciamento remoto;

2.1.2.11.Os Roteadores deverá possuir especificações conforme itens (2.1.1);

2.1.2.12 Referente a REDE LAN TO LAN a CONTRATADA deverá fornecer todos recursos de conectividade, tais como, modem, conversores, quadro de comando e outros ativos correlatos necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, desgaste, sem custo adicional.

2.1.2.13 - O Switch deverá possuir no mínimo ou superior as seguintes especificações: Switch 24 Portas, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity: Fanless, Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB, Tecnologia Green: Tecnologías energéticas eficientes e inovadoras economizam energia até 40%, Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS, Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT / 2000 / XP, Vista ou Windows 7, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux

2.1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.3.1. FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

2.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários para prestação dos serviços do objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.4 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

2.1.4.1. Cada roteador e link deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, à CONTRATADA, a instalação do roteador;

2.1.4.2. Os roteadores deverão ser configurados pela CONTRATADA, com uma configuração definida em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE;

2.1.4.3. A Secretaria de Inovação terá acesso de leitura ao roteador que faz parte do serviço da CONTRATANTE, através de um usuário e senha que será criado em conjunto com a CONTRATADA;

2.1.5 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

2.1.5.1. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda dos circuitos, será feita mediante abertura de Ordem de Serviço, feita por intermédio de um contato único e centralizado, formalizado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.6 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO

2.1.6.1. MANUTENÇÃO

I - Para atender a uma eventual necessidade de mudança de endereço da CONTRATANTE, o circuito poderá ser remanejado na mesma região, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço;

II - A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para realização do remanejamento, a contar a partir da data da abertura da Ordem de Serviço;

III - O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não fique interrompida por mais de 6 horas;

IV - O circuito poderá ter seu endereço alterado, respeitando os limites do Município de Petrolina. Neste caso, não a taxa de remanejamento do circuito, não ultrapassando 1 remanejamento por ponto instalado pelo período de 12 meses;

V - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas;

VI - A alteração da largura de banda do circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pela CONTRATANTE mediante a necessidade de adequação na largura de banda inicialmente CONTRATADA;

VII - O novo valor mensal a ser cobrado pela nova velocidade do circuito deverá ser mediante nova proposta e termo aditivo;

VIII - A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias corridos para realização da alteração das características solicitadas, a partir do recebimento da solicitação formal;

IX - Caso o prazo estipulado acima não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas;

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

X - É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de todos os equipamentos e do serviço de Gerência;
XI – Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos respeitando os prazos descritos na Tabela Tempo de Reparo dos Circuito;
XII - Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;
XIII - O serviço deverá possuir suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao seu funcionamento, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
XIV - O suporte telefônico gratuito para o serviço deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único em âmbito nacional (0800) se houver;
XV - O atendimento aos chamados de suporte e manutenção, do serviço deverá ser iniciado quando do atendimento telefônico, devendo o problema apresentado ser solucionado em no máximo 04 (quatro) horas;
XVI - Em caso de problemas nos circuitos, estes terão tempos diferenciados para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATADA até a solução do problema, conforme descritos na tabela abaixo:
XVII - A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuito e serviço deverá estar disponível através de um único número, do tipo 0800 (se houver), chat, ou sistema, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana com equipe de prontidão;
XVIII - Cada chamado receberá sempre um número de identificação.

2.1.7. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

2.1.7.1. A versão do sistema operacional de cada roteador será a versão mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do contrato e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;

2.1.7.2. A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para a prestação dos serviços a CONTRATANTE;

2.1.7.3. Independente da atualização, se forem identificados problemas no sistema operacional ou no hardware de qualquer roteador que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e que necessite de alteração no hardware, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o SLA acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento em um prazo máximo de 1 (um) dias, sem necessidade formal por parte da CONTRATANTE.

2.1.7.4. As atualizações serão feitas sem ônus para a CONTRATANTE e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um técnico autorizado da CONTRATANTE.

2.1.8. SUPORTE TÉCNICO GERÊNCIA:

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

2.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Gerência da Rede e Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho e de Nível de Serviço.

2.1.8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar uma equipe técnica qualificada e capacitada para fornecer suporte pró-ativo.

2.1.8.3 A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar ferramentas de monitoramento adequadas para o acompanhamento e análise dos links de internet. As ferramentas devem ser capazes de realizar coletas SNMP ao CPE fornecido pela CONTRATADA e gerar alertas automáticos em caso de problemas.

2.1.8.4 A CONTRATADA deve garantir disponibilidade mínima do serviço de internet de 99,9% durante o período de operação contratual. Isso significa que o serviço estará disponível 99,9% do tempo acordado, com uma margem de apenas 0,1% para possíveis interrupções programadas ou não programadas.

2.1.8.5 O Tempo máximo permitido para solucionar qualquer problema técnico relacionado ao serviço de internet, deve ser concluído dentro de 4 horas úteis a contar do momento em que A CONTRATADA receberá a notificação.

2.1.8.6. Para efeito deste termo de referência, o serviço de Gerência está dividido em:

2.1.9 GERENCIAMENTO, CHAMADO TÉCNICO, PORTAL DE GERÊNCIA E RELATÓRIOS.

Gerenciamento:

I - A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento de serviço com capacidade para gerenciamento do circuito e do serviço, independentemente de uma eventual subcontratação;

II - A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;

III - Qualquer inclusão ou alteração de características técnicas do circuito na gerência deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da implementação da

IV - A Gerência deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

V - A indisponibilidade dos dados de gerência será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficaram inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de forma permanente;

VI - Os dados deverão ficar armazenados ao longo de todo o contrato. A disponibilização dos dados será realizada on-line, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período;

VII - No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para enviar os dados solicitados;

VIII - A CONTRATANTE irá fornecer todas as informações necessárias, como endereço completo, telefones e contatos na unidade;

2.1.9.1. Complementarmente ao gerenciamento da CONTRATADA, será feito um gerenciamento pela CONTRATANTE. Para implementação dessa gerência, deverá ser habilitado o protocolo SNMP

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

no equipamento, onde será criada a comunidade SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência da CONTRATANTE, independente do gerenciamento realizado pela CONTRATADA.

2.1.10 CHAMADO TÉCNICO:

I - A Gerência deverá dar suporte aos chamados referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços, desempenho e segurança;
II - A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe da CONTRATANTE;
III - O circuito deverá receber uma identificação única tanto para a CONTRATANTE como para a CONTRATADA, que deverá ser de conhecimento de todos e será utilizada na abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE
IV - As informações de chamados, que serão visualizadas através do Portal, deverão conter:

1. Número do Chamado
2. Data e Hora da Abertura
3. Status (aberto/fechado)
4. Responsável pela abertura (Contratante)
5. Descrição do Problema
6. Histórico (data/hora e descrição)
7. Ocorrências (data/hora e descrição)

2.1.10.1. As tentativas de contato com os técnicos da CONTRATANTE para recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência dos técnicos, deverão ser registradas no campo "Histórico" do chamado;

2.1.10.2. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico da CONTRATANTE, em conjunto com a Central de Atendimento, que deverá entrar em contatado com a CONTRATANTE, para encerrar os chamados solucionados.

2.1.11 PORTAL DE GERÊNCIA:

I - A visualização das informações deverá ser via WEB, através de protocolo HTTPS;
II - Deverá possibilitar controle de acesso às informações de gerência, com conexão segura;
III - Deverá ter uma interface única para o acesso independente do equipamento ou tecnologias empregados para a prestação dos serviços;
IV - O intervalo de coleta dos dados para exibição das informações deverá ser de 10 minutos, podendo ser configurável;
V - A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando todas as funcionalidades listadas nos itens abaixo:
1. Visualização da utilização de banda do circuito, diário, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos.
2. Visualização dos gráficos de utilização.
3. Visualização do tempo de resposta do circuito, com opção de consulta de dados históricos;
4. Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, dentro do prazo contratual, por data ou circuito, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
Relatórios:

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

VI - O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA, no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda;

VII - Mensalmente, ao encaminhar suas faturas, a CONTRATADA deverá também apresentar um relatório à CONTRATANTE, onde estejam apurados os seguintes itens:

a) Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito e do serviço de Gerência;

b) Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;

c) A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento.

d) Todos os relatórios deverão permitir o uso de diversos filtros para visualizar as informações: Filtro por período desejado, por circuito;

e) Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

f) A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônicos e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, e PDF;

g) Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para períodos anteriores a 90 (noventa) dias:

1. Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações mensal.

2. Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego do circuito, com suas séries históricas. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

3. Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data.

2.1.12 OUTRAS INFORMAÇÕES

(**) todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores, quadro de comando e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, desgaste, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;

operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;

falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;

(***) Os itens acima listados são para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Petrolina, compreendendo todo o seu território, Zona Urbana e Zona Rural, para atender as suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

2.1.13 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1.13.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, que será analisado pela a Secretaria de Inovação e Tecnologia;

2.1.13.2 – A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal - ORDEM DE SERVIÇO – O.S;

2.1.13.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Cronograma apresentado conforme o item 9.1, para ativação dos serviços com as respectivas quantidades: 12 Link dedicado de 1GB com Redundância, 334 Link de Internet 300 mbps, 27 Link de dados - REDE LAN TO LAN, 6 Link de Internet 1 GB conforme endereços citados no anexo III, conforme termo de referência;

2.1.13.4 - A Concluindo-se as ativações elencada no item 9.3, os prazos máximos para as demais ativações obedecerá o seguinte cronograma, após solicitação formal - ORDEM DE SERVIÇO – O.S;
a) Link dedicado de 1GB com Redundância: 10 dias corridos para instalação;
b Link de Internet 300 mbps: 5 dias corridos para instalação;
c) Link de dados - REDE LAN TO LAN: 10 dias uteis para instalação;
d) Link de Internet 1 GB: 10 dias corridos para instalação;

2.1.13.5 Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nas instalações da futura Contratada, salvo aqueles que exigirem a presença dos técnicos especializados da mesma. Neste caso, os serviços deverão ser prestados em endereço a ser indicado pela Secretaria de Inovação e Tecnologia É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a conferência e o recebimento dos serviços demandados.

2.1.13.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar os SERVIÇOS prestados em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir termo de recusa e devolução dos serviços.

2.1.13.7 A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os SERVIÇOS em desacordo. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.1.13.8 A contratada deverá ter profissional técnico que preste serviços na cidade de Petrolina/PE, com vistas ao cumprimento dos prazos de atendimento de chamada técnica e de resolução de problemas, tendo em vista que os serviços de atendimento ao público são diários e imprescindíveis ao funcionamento regular das atividades do CONTRATANTE.

2.1.13.9 Serão instalados em Petrolina/PE, nas dependências das unidades da CONTRATANTE, sendo que o atendimento das chamadas técnicas para quaisquer dos serviços contratados deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do envio da solicitação, que poderá ser via e-mail, telefone ou minuta, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

2.1.13.10 - O técnico terá o prazo de 4 (quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 4 (quatro) horas, inclui-se o prazo de 2(duas) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4
Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

2.1.13.11 - A contratada deverá GARANTIR durante a vigência do Contrato a substituição de qualquer equipamento que venha apresentar defeito/problemas que impeçam o bom andamento dos trabalhos.

2.1.13.12 - A contratada deverá ter profissional técnico que preste serviços na cidade de Petrolina/PE, com vistas ao cumprimento dos prazos de atendimento de chamada técnica e de resolução de problemas, tendo em vista que os serviços de atendimento ao público são diários e imprescindíveis ao funcionamento regular das atividades do CONTRATANTE.

2.1.13.13 - Os Links e equipamentos serão instalados em Petrolina/PE, nas dependências das unidades (diversas Secretarias e Órgãos do Município) da CONTRATANTE, sendo que o atendimento das chamadas técnicas para quaisquer dos serviços contratados deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do envio da solicitação, que poderá ser via Portal, e-mail, telefone ou minuta, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

2.1.14 - GARANTIA DO OBJETO

2.2 – Garantia de que o serviço será mantido 24h por dia e qualquer irregularidade deverá ser prontamente corrigida.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo e a comunicação emitida pela diretoria de logística, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.2.1 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, **obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.**

2.3.2.2 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento.

2.3.5.3 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.5.4 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante do correspondente Ordem da prestação de serviço, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

2.3.5.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada serviço executado, obrigando-se a substituir e/ou reexecutar aqueles que estiverem danificados em razão de transporte dos materiais utilizados na execução, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1.1 – O pagamento deverá ser efetuado **MENSALMENTE**, em ***até 25 (vinte e cinco) dias*** após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado pela **SECRETARIA DEMANDANTE**.

3.1.1.1 - O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a demanda da **SECRETARIA DEMANDANTE** e consecutivas.

3.1.2 - O recibo comprovante da prestação do serviço deverá ser encaminhado a **SECRETARIA DEMANTE** junto ao relatório mensal apresentado pela empresa, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento**.**

3.3 – O setor responsável encaminhará à **Secretaria/Órgão** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

3.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

3.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.6.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 – O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA **PAGAMENTOS REALIZADOS COM FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.11 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de **R$ 707.880,00** (Setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

3.12 – Especificação / prazo / quantidade / valor mensal / valor anual:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	**Link dedicado de 1GB com Redundância** Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, equipamentos no formato de comodato	**12 meses**	**13**	**20.000,00**	**240.000,00**
2	**Link de Internet 300 mbps** Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, Equipamento no formato de comodato.	**12 meses**	**500**	**25.000,00**	**300.000,00**
3	**Link de dados - REDE LAN TO LAN – para câmeras de segurança outdoor** Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, equipamentos no formato de comodato.	**12 meses**	**100**	**10.000,00**	**120.000,00**
4	**Link de Internet 1 GB** Obs.: instalação, manutenção e configuração inclusos, Equipamento no formato de comodato	**12 meses**	**20**	**3.990,00**	**47.880,00**
VALOR TOTAL GLOBAL – LOTE 1 R$ 707.880,00					

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 075/2023**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Prestar os serviços em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA(S) e/ou Órgão(s).

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos serviços a serem prestados, bem como pela segurança de seus funcionários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos serviços.

5.14 - Além das responsabilidades resultantes da LEI N.º 8.666/93, da LEI 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

a) Executar ou designar empresa para instalação do cabo de entrada da rede externa até a caixa geral do prédio, quando necessário, para a ativação dos serviços constantes nos anexos, sem ônus para o município de Petrolina-PE;

b) Instalar e testar, por si própria os equipamentos alocados nas dependências da contratante, necessários à implementação dos serviços avençados, sendo absolutamente vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título ou em qualquer situação, sem a autorização expressa da contratante;
c) Receber as solicitações de reparos 24 (vinte e quatro) horas por dia;
d) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações de sua propriedade necessários ao funcionamento dos serviços contratados por este instrumento sem ônus para o município de Petrolina-PE;
e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da agência nacional de telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
g) Disponibilizar à contratante, as faturas que deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados e deverão ser entregues na sede da contratante, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias, após a data da efetiva entrega na sede do contratante;
h) Iniciar a prestação dos serviços constantes nos anexos a este instrumento no prazo máximo de 5 (dias) dias após a sua assinatura. Caso não conclua a ativação dos mesmos no prazo previsto, será efetuado desconto na assinatura, proporcionalmente à quantidade de terminais não instalados e aos dias de atraso da instalação;
i) Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
j) Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
k) Criar processo de bloqueio a qualquer requerimento de alteração contratual feita diretamente pela contratante, sem o devido conhecimento e autorização da contratante;
l) Disponibilizar um sistema de informações web, contendo todos os registros dos contratos individualmente, solicitações de usuários e gestores;
m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
n) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
o) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar manter sede, escritório ou sucursal na região Petrolina/Juazeiro, para atendimento 24/7 e equipe de prontidão conforme item 4.3.6 manutenção;

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

p) Referente ao **item 1** (link dedicado de 1gb com redundância), a vencedora do certame **DEVERÁ** fornecer no mínimo: 01 Switch 24 Portas, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps, Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz, Fan Quantity: Fanless, Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Tabela de MAC Address: 8K, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Quadro Jumbo: 10KB, Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%, Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta, Certificação: FCC, CE, RoHS, Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Requisitos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT / 2000 / XP, Vista ou Windows 7, MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux, no formato de comodato.

q.1) A vencedora do certame **DEVERÁ** fornecer no mínimo 2 Equipamentos (roteador) de alto desempenho que provê cobertura Wi-Fi 6 e suporte a quatro streams em redes corporativas e 120 pessoas conectadas simultaneamente, com características mínimas: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; com frequências de 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps e 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas mínima de 1000 Mbps, possibilidade de alimentação via PoE+, Mínimo de 120 usuários conectados simultaneamente, Proteção IP54 à Poeira/Água, Possibilidade para Montagem Versátil Indoor/Outdoor, no formato de comodato.

q) Referente ao **item 2** (link de internet 300mbps), a vencedora do certame **DEVERÁ** fornecer equipamento roteador compatível com frequência de 5 GHz e 2.4 GHz, no formato de comodato.

r) Referente ao **item 3** a (LINK DE DADOS LAN TO LAN) a vencedora do certame **DEVERÁ** fornecer todos recursos de conectividade para cada link de dados, tais como, modem, conversores, quadro de comando e outros ativos correlatos necessários à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da contratada e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, desgaste, sem custo adicional

s) A empresa contratada deve fornecer um link dedicado com redundância que atenda a todos os requisitos técnicos e funcionais especificados no termo de referência e no edital, e estar pronta para implantá-lo imediatamente;

t) A contratada deve estar pronta para iniciar a prestação do serviço em até cinco dias após a emissão da ordem de serviço, com a finalidade de garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado, e evitar atrasos e prejuízos ao contratante.

u) A contratada, por motivo de solicitação da Contratante, deve ser capaz de implementar todos os itens deste Termo de referência/serviços exigidos no edital em até 15 dias, a partir da data emissão da ordem de serviço, com a finalidade de garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado, e evitar atrasos e prejuízos ao contratante.

v) A contratada deve fornecer suporte técnico ilimitado 24/7, equipe de prontidão, acesso a respostas dentro da ferramenta de chamado, além de avisos por e-mail e chat, sem nenhum custo adicional. Isso garantirá a satisfação da CONTRATANTE e cumprirá as exigências técnicas do edital.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

w) A contratada deve comprovar que possui registro ativo na ANATEL no momento da assinatura do contrato. Isso significa que a contratada precisa apresentar documentação comprovando que está registrada na ANATEL e que o registro está ativo. Essa exigência é importante para garantir que a contratada esteja cumprindo todos os requisitos legais para a prestação do serviço.

x) A contratada deve comprovar, durante a assinatura do contrato e eventuais prorrogações, que possui no mínimo 2 provedores de saída de internet e que não compartilha integralmente a infraestrutura de acesso à internet com outras empresas para o mesmo serviço, a fim de garantir a redundância e a qualidade do serviço prestado.

y) A contratada deverá fornecer portal web para abertura de chamado conforme **4.3.5.2**

z) Em até 45 dias Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar contrato de compartilhamento de postes com a companhia de energia.

aa) No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar no mínimo dois IX preferencialmente (CE) em CIX's diferentes, dois IX preferencialmente (SP) diferentes

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 075/2023**.

C) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 075/2023** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela SEFAZ.

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato;

g) Exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado;

h) Fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal de Petrolina-PE, não deve ser interrompida;

i) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

j) Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações deste instrumento;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

l) Comunicar formalmente à contratada, em caso de ampliação, redução ou movimentação do objeto do contrato, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

m) Poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantém em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo o PRESTADOR prestar todas as informações solicitadas.

n) O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá ser convocado reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências do PRESTADOR para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela SEINTEC, doravante nomeados mediante Portaria que será publicada do Diário Oficial do Município, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da SECRETARIA (S)** responsável(eis), os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à(s) **SECRETARIA(S)**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante nomeados mediante Portaria que será publicada do Diário Oficial do Município.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://ecce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS / DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

10.1 - É estritamente proibido que a CONTRATADA realize qualquer tipo de traffic shaping ou adote mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet. Como responsável pelos serviços oferecidos, é dever da CONTRATADA cumprir as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil. Além disso, a empresa é obrigada a garantir o caráter confidencial das informações dos usuários, não podendo compartilhá-las sob nenhuma hipótese, seja para uso comercial, publicitário ou estatístico. Essa prática está em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

10.2 - Somente em casos de solicitação judicial ou administrativa vinculante, a CONTRATADA poderá repassar informações de usuários, sempre seguindo os preceitos constitucionais e legais que garantem a intimidade e o sigilo dos dados pessoais. Entretanto, essas informações deverão ser repassadas de forma agregada, de modo que não seja possível identificar individualmente quem são os usuários.

10.3 - Vale ressaltar que qualquer uso de informações em desacordo com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, configura uma infração gravíssima, passível de multa correspondente à inexecução total dos serviços contratados. Além disso, a CONTRATADA e seus prepostos poderão ser penalizados com as sanções civis e criminais aplicáveis.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto)

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE ___ de _____de 2023.

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinatura digital)

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUCIVANE LIMA DE FREITAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEINTEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDRO BRANDÃO NEVES
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
FREDERICO MELO MACHADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR-AGE
PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA
FRANKLIN PEREIRA ALVES
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEINTEC

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DORIANE SECCHI MASCARELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RAPHAEL MIGUEL BRAVO FONSECA:05212344417

Assinado de forma digital por RAPHAEL MIGUEL BRAVO FONSECA:05212344417
Dados: 2023.10.19 16:16:44 -03'00'

(Assinatura digital)

WANTEL TECNOLOGIA LTDA
RAPHAEL MIGUEL BRAVO FONSECA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.

CPF/MF n.º

Assinado por 13 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS, ROSANE DA COSTA SANTOS, DORIANE SECCHI MASCARELO, LUCIVANE LIMA FREITAS , PEDRO BRANDÃO NEVES, GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA, FREDERICO MELO MACHADO, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO, FRANKLIN PEREIRA ALVES, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MONYKE SILVA CALDAS e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F e informe o código 1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1ED2-E0D5-092B-C32F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 18/10/2023 15:20:31 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/10/2023 15:21:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 18/10/2023 15:24:59 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 18/10/2023 15:35:46 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 18/10/2023 15:36:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO BRANDÃO NEVES (CPF 226.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 15:36:52 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GERALDO GUILHERME BARROS MIRANDA (CPF 269.XXX.XXX-97) em 18/10/2023 15:55:38 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 16:35:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 18/10/2023 16:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANKLIN PEREIRA ALVES (CPF 048.XXX.XXX-70) em 19/10/2023 12:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 19/10/2023 15:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MONYKE SILVA CALDAS (CPF 100.XXX.XXX-59) em 19/10/2023 15:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÊNIO ALELAF DE SOUSA (CPF 040.XXX.XXX-64) em 19/10/2023 15:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E0D5-092B-C32F

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1af63136-11bf-416e-8b6d-66e8f5a9bbf4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, **doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação, sob Sistema deRegistro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR** destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO**, com sede Rua Jeronimo Pereira, Bairro São José, Cidade Petrolina - PE, inscrito no **CNPJ 47.158.149/0001-67**, neste ato representado por **BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, empresário com sede Rua Jerônimo Pereira, Nº 118, São José, Petrolina - PE, portado da carteira de identidade Nº 211493013281 MEX PE , inscrito no CPF Nº 099.644.854-33,no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2023 - Processo Administrativo nº. 004/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/public/pages/documentoAutenticado.seam?codigo=... (Código do documento: 3d5ceae1-ddd1-4fa8-9b7b-77...)
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**, constante do **Processo Administrativo nº. 004/2023.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto deste certame deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir das autorizações de fornecimento, que deverão ser realizadas por escrito ou por e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d0f5eae1-dcd1-41a-962f-77477bd85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situada à Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, ou em local designado por esta, junto à autorização de Ordem de Fornecimento. Deverá ser feita comunicação por escrito pelo responsável designado por esta Secretaria, à(s) empresa (s) contratada (s), em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item. O prazo de autorização da Ordem de Fornecimento, para efeito de entrega, somente deverá começar a contar a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.2.8 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos.

2.2.9 – A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.2.10 - A aquisição dos itens, deverão ser executadas de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.11 – O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.12 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo e a comunicação emitida pela secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.2 - DEFINITIVAMENTE**,** sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo FISCAL da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo de Referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d5aeea1-4fca-4cb1-1744-2db85bbb
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

2.3.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.3.5 - O item recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.6 – A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente a nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

3.4 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.5 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.5.1 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.5.2. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validarDocAssinado.seam Código do documento: 3dsaeaef-d4df-4a2a-9d2b-1774c85c3b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

3..5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada;

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d6aeaa1-dcd1-45a4-9629-1744a8e85bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10 - Em Notas Fiscais, Faturas, Boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança de bem ou serviço que contenha código de barras deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, assim como o valor dos tributos a serem retidos na operação de acordo com a legislação tributária e em especial o Decreto Municipal de Nº 113/2022, devendo o respectivo pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epdp/validaDoc.seam Código do documento: 3c1cae4c-dcd1-41a-9b2b-1777258b5b09
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**.

5.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

5.16 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços;

5.17 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

5.18 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços;

5.19 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

5.20 – Executar os serviços em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria;

5.21 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d5aeaa1-dcd1-45a-9b2b-1744258b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

5.22 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.23 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados;

5.24 – Apresentar o faturamento do fornecimento/serviço, devidamente atestado;

5.25 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.56 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2023** e seus anexos e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela SEDUCE.

d) - Expedir ordem de início de execução especifica para o início do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos endereços das unidades a serem entregues os Vasilhames.

e) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

f) - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) - Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

i) - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

j) - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d5eaea4-dcdd-45a4-9b2b-1777d85c5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no arts. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d5aeaa1-ddf1-45a-9627-1774258b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A **Fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria em ato especifico, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS, Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2b5eaeaf-ddd1-45a8-9b2b-1f7477d85b09
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A **gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida por servidor(a) devidamente credenciado(a) pela Secretaria em ato especifico, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d8fcaea-6d01-41a-9627-77477b8b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appValidaDoc.seam Código do documento: 5c5eaeaf-6dd1-45a4-9b2d-17772bb85b89
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d5eaeef-dcdf-41ca-9d2b-1777c8e85e69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
FORNECEDOR REGISTRADO

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO
Data: 16/02/2023 10:32:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 3a5aeaa1-dcd1-45a-9b2b-1774725b8509
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

EMPRESA: BRUNNO HEBERTHY BORGES DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR CRISTAL** - Produto natural a base de sacarose obtida de Saccharum Officinarum, ou de Beta alba, L., por processos industriais adequados. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	IMPERIAL	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
2	**ÁGUA MINERAL** - água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, **dentro** dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A agua deve conter um PH que varie de 7 e 9,5.	UNID	MANDURI	2.000	R$ 9,70	R$ 19.400,00
3	**CAFÉ** – torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual ou maior a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PACOTES	PINGA FOGO	1.500	R$ 7,10	R$ 10.650,00

VALOR GLOBAL R$ 33.650,00

TEL.: 87 98160-8269
EMAIL: Bhdistribuicaol2@outlook.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96aaeaa1-4cd1-41a-9b2b-1744258b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E662-38A3-98D4-CBC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 09/02/2023 14:44:44 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELIA NUNES LINS COELHO (CPF 661.XXX.XXX-72) em 09/02/2023 14:50:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 10/02/2023 17:27:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85bb9

PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade, **doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020 de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação, sob Sistema deRegistro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR** destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA**, de **acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **FABIANO CORREIA LEAL**, com sede Rua Antônio Cavalcanti Novaes, S/N, Caraibeiras, na Cidade de Floresta – PE, inscrito no **CNPJ 03.459.842/0001-02**, neste ato representado por **FABIANO CORREIA LEAL**, brasileiro, casado, empresário, com sede Rua Antônio Ferraz Boiadeiro, Centro, Floresta - PE, portado da carteira de identidade nº 4556934 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 844.273.884-34,no uso das atribuições que lhe confere procuração particular, classificada com respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2023 - Processo Administrativo nº. 004/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4e5a-962b-177472b85bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-C6C5 e informe o código E662-38A3-98D4-C6C5

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item (ns) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**, constante do **Processo Administrativo nº. 004/2023.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - O objeto deste certame deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir das autorizações de fornecimento, que deverão ser realizadas por escrito ou por e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução/entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento, ensejando o cancelamento da Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-1772b85b59
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Os objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, situada à Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, ou em local designado por esta, junto à autorização de Ordem de Fornecimento. Deverá ser feita comunicação por escrita pelo responsável designado por esta Secretaria, à(s) empresa (s) contratada (s), em impresso próprio, contendo a quantidade de cada item. O prazo de autorização da Ordem de Fornecimento para efeito de entrega, somente deverá começar a contar a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.2.8 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos.

2.2.9 – A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

2.2.10 - A aquisição dos itens, deverão ser executadas de acordo com as especificações, formas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.11 – O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante ou prazo de validade aplicável ao produto.

2.2.12 – Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo e a comunicação emitida pela secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo FISCAL da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo de Referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

2.3.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

2.3.5 - O item recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.3.6 – A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.3.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente a nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte cinco reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.3 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

3.4 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.5 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.5.1 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.5.2. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/app/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-45a-962b-17742b85bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

3..5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Licitante Contratada;

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-41ca-962b-177472b85b59
Assinado por 3 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.10 - Em Notas Fiscais, Faturas, Boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança de bem ou serviço que contenha código de barras deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, assim como o valor dos tributos a serem retidos na operação de acordo com a legislação tributária e em especial o Decreto Municipal de Nº 113/2022, devendo o respectivo pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado(s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3056aeaf-dcdf-4f5a-9620-17747208509
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO E JOSIANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

5.8 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos entregues.

5.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

5.16 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços;

5.17 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

5.18 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços;

5.19 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

5.20 – Executar os serviços em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria;

5.21 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.22 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-45a-962b-177472b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

5.23 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligencia própria ou de seus empregados;

5.24 – Apresentar o faturamento do fornecimento/serviço, devidamente atestado;

5.25 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.56 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 004/2023** e seus anexos e atestar os quantitativos entregues e relatórios encaminhados, para pagamento mensal do fornecimento. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela SEDUCE.

d) - Expedir ordem de início de execução especifica para o início do presente contato, relativo às unidades escolares, devendo ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, com especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos endereços das unidades a serem entregues os Vasilhames.

e) - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

f) - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

g) - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

h) - Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

i) - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

j) - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, Acesse em https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-45a-962b-177472b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d56aeaf-dcdf-41ca-9620-1774721885b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A **Fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria em ato especifico, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-17742b85bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO E ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-1774726b85b9
Assinado por 3 pessoas: VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO E ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A **gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será exercida por servidor(a) devidamente credenciado(a) pela Secretaria em ato especifico, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 com suas alterações);

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-17742b85bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COSTA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9056aeaf-dcdf-4f5a-962b-17747f285bb9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COSTA e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANO CORREIA LEAL
FABIANO CORREIA LEAL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, ROSANE DA COSTA SANTOS, FABIANO CORREIA LEAL, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COELHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-41a-9629-17472b85b69
Assinado por 3 pessoas
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023

EMPRESA: FABIANO CORREIA LEAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**VASILHAME DE ÁGUA MINERAL** - vasilhame de água mineral, material do garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	UNID	PLASBRASIL	300	R$ 20,75	R$ 6.225,00

VALOR GLOBAL R$ 6.225,00

TEL.: (87)3877-3131 - celular (87)9 9101-2236
EMAIL: lealgasfloresta@gmail.com;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-17747215b5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, CELIA NUNES LINS COSTA E SANTOS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5 e informe o código E662-38A3-98D4-CBC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E662-38A3-98D4-CBC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 09/02/2023 14:44:44 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELIA NUNES LINS COELHO (CPF 661.XXX.XXX-72) em 09/02/2023 14:50:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 10/02/2023 17:27:13 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E662-38A3-98D4-CBC5

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85bb9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** com sede Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, - Barão de Cotegipe- RS, inscrita no **CNPJ Nº 40.223.106/0001-79,** neste ato representado **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI ,** brasileira, representante legal, residente Rua Nicolau Copérnico, 55, Centro, - Barão de Cotegipe- RS, portadora da carteira de identidade emitida Nº 7093560212 e inscrita no CPF nº 015.919.100-99, no uso das atribuições que lhe confere procuração particular classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE NETO, ANA PAULA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.050/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 279/2022**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos itens solicitados deve ser de **20 (vinte) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANTE DOS SANTOS e outro
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/public/pages/documentoAutenticado.seam?codigo=202306061747468509
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

2.2.9 - Os itens solicitado deverão ser entregues, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.: Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANS DOS SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PEREIRA DE SOUSA e outros
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/validadaDocs.seam Código do documento: 90cfeaaf-ddd1-4f5a-9626-17477c8c5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 9.556,08 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, OTHILIO ANTONIO DE ALMEIDA e ROSANE DA COSTA MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA MENDES PONTANEGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A **Fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA - PORTARIA Nº 2177/2022** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE SANTANA e OTILIA NUNES DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96baeaf1-dda1-4ab1-9747-25b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A **Gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **WANESSA BRIANA B.F.L OLINDA - PORTARIA Nº0119/2021** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE JUNIOR e OTILIA NUNES DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d5eaa1f-4dd1-4f3e-96b1-1747c6b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e OTHELO ANTONIO DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE COSTA SANTOS, OTHELO ANTONIO DE LIMA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appdpv/pdfDoc.seam. Código do documento: 9d5aeaa1-4dd1-45a2-9b2b-174778e8e5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2023.03.03 22:01:19 -03'00'

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a5aeaa1-ddaf-45a-9b6b-1747258b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 151/2022.

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16CR	**ESPONJA PARA LIMPEZA**	**ESPONJA PARA LIMPEZA**, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 100X1X20 COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA (SUPERFÍCIE DELICADAS DIFÍCIL).	16.476	DLH	UNIDADE	R$ 0,58	R$ 9.556,08

VALOR GLOBAL R$ 9.556,08

TEL.: (54) 9 9929-7133
EMAIL: darlu@darlu.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM PEREIRA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b5eaea1-ddd1-45a4-9b29-1747768b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55DD-987E-269E-0765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 01/03/2023 15:17:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 01/03/2023 16:09:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 01/03/2023 17:39:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85bb9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO,** com sede R Pacifico Cordeiro, Nº 162, Bairro Vila Nova, inscrita no **CNPJ 32.680.419/0001-28,** neste ato representados por: **SRA. IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO,** proprietário, inscrito no CPF sob o nº 100807514-07, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DOS SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 279/2022**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos itens solicitados deve ser de **20 (vinte) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANTE DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90aeaa1-ddd1-4f5-9db-17477e85b5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

2.2.9 - Os itens solicitado deverão ser entregues, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.: Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANTE DA COSTA SANTOS, OTHELO ANTONIO LEITE
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DE OLIVEIRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE JUNIOR e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A **Fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA - PORTARIA Nº 2177/2022** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE SANTANA e OTILIA NUNES DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96baeaf1-dda1-4ab1-9747-25b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A **Gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **WANESSA BRIANA B.F.L OLINDA - PORTARIA Nº0119/2021** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE JUNIOR e OTILIA NUNES DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d5eaa1f-4dd1-4f3e-96b1-1747c6b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e OTHELO ANTONIO DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE COSTA SANTOS, OTHELO ANTONIO DE LIMA
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/appdpv/pdfDoc.seam. Código do documento: 9d5aeaa1-4dd1-45a2-9b2b-174778e8e5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO:32680419000128

Assinado de forma digital por IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO:32680419000128
Dados: 2023.03.09 10:58:32 -03'00'

IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO
IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____

CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9a5aeaa1-4fa2-9a2b-1747-258e5bb69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 151/2022.

EMPRESA: IRACLAUDIA PEREIRA SANTOS COELHO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6 EXCL	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**	**COPO DESCARTÁVEL,** MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE PARA 200 ML, APLICAÇÃO **ÁGUA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT, NBR1 14865, COR BRANCO., PACOTE COM 100 UNIDADES	6.000	CRISTAL	PACOTE	R$ 6,30	R$ 37.800,00

VALOR GLOBAL R$ 37.800,00

TEL 74 3612-0544
EMAIL: atacadaodalimpeza.licitacao@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a5aeaa1-dcdf-45a-9b2b-1747268b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA FONTOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55DD-987E-269E-0765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 01/03/2023 15:17:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 01/03/2023 16:09:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 01/03/2023 17:39:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85bb9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **M1 COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, com sede R Alterosa, Nº 499, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade, Paulista - PE , inscrita **CNPJ 07.631.411/0001-24,** neste ato representados por **VERIDIANO VIEIRA NETO,** nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade emitida de 7556618, Órgão Expedidor Secretaria de Defesa Social - PE e inscrito no CPF sob o nº 034.803.714-77, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:20:25 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DOS SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 279/2022**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos itens solicitados deve ser de **20 (vinte) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:20:36 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DOS SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/public/pages/documentoAutenticado.seam?codigo=202300126-174776853069
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

2.2.9 - Os itens solicitado deverão ser entregues, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.: Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:20:47 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUTRA SANTOS, OTHELO ANTONIO DA COSTA MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 21.573,00(vinte e um mil quinhentos e setenta três reais), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:20:59 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:21:10 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE SANTOS e outro
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:21:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, OTHILIO ANTONIO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:21:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMP - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem executar o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A **Fiscalização** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA - PORTARIA Nº 2177/2022** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor/Prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega/execução e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar **Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:21:40 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUTRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96aeaa1-ddd1-4b1-9b47-7bb8bb69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato, deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria/Órgão) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades constantes nesta Ata.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A **Gestão** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será exercido por servidor nomeado **WANESSA BRIANA B.F.L OLINDA - PORTARIA Nº0119/2021** através de portaria no Diário Oficial Municipal, devidamente credenciado(a) pela Secretaria, o(a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações);

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:21:51 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e OTILIA DO NASCIMENTO SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/public/pdf/validadoc.seam Código do documento: 9d5aeaf1-dcdf-4f5a-9b1-1747-6b85b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais,

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:22:01 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUTRA e ANTONIO DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d5aeaa1-4dd1-45a2-9cb1-1777c68f5b69

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.0024/2019 e Lei 10.520/02e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477

Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477 Dados: 2023.03.02 10:22:12 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE NETO, DANIELA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam. Código do documento: 9a5aeaa1-4dd1-4a5a-9b2b-174748e8e5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina-PE.

(Assinatura digital)
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ROSANE DA COSTA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477

Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:22:24 -03'00'

MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VERIDIANO VIEIRA NETO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº
(Assinatura digital)

_____
CPF/MF nº

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 96aeaed-dcdf-4fa-9b6b-1747268b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 151/2022.

EMPRESA: MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51CR	**VASSOURA DE NYLON**	**VASSOURA,** COM CERDAS DE NYLON, MATERIAL DA CEPA DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA CEPA 14-21CM, COMPRIMENTO CERDAS DE 11-15CM, TIPO LEQUE, COM CABO REFORÇADO COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO 130-160CM.	3.196	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	R$ 6,75	R$ 21.573,00

VALOR GLOBAL R$ 21.573,00

Tel: (81) 8655-0145
Email: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com

VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Assinado de forma digital por VERIDIANO VIEIRA NETO:03480371477
Dados: 2023.03.02 10:22:38 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b5aeaa1-ddd1-45a-9b6b-1747268b5b69
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55DD-987E-269E-0765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE (CPF 047.XXX.XXX-92) em 01/03/2023 15:17:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA (CPF 055.XXX.XXX-57) em 01/03/2023 16:09:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 01/03/2023 17:39:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Acesse em: https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d56aeaf-dcdf-4f5a-962b-177472b85bb9

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE JUNIOR, DANIELA SANTOS OLIVEIRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, *através da* **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***,* pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, CEP 56.308-915, Petrolina/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10***,* neste ato representada por sua Secretária, **Sra. ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.907.725-83, portador da cédula de identidade n.º 0982359314 SSP/BA, residente e domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 021/2020, de 30 de março de 2020, n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009 e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **REGISTRAR** os preços, decorrentes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, **de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com sede Cohab São Francisco, nº 156, letra B lote Parq res S Francisco, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina – PE, inscrita no **CNPJ 08.802.999/0001-02,** neste ato representados por **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado ,empresário, portador da Carteira de Identidade emitida por SSP/PE sob o nº 2.2713.836 e inscrito no CPF sob o nº 390.313.224-15, no uso das atribuições que lhe confere contrato social (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANTE DOS SANTOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 905beaa1-ddd1-4f5e-9db1-17477e85b5b9
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E AS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA/PE**, **ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**, constante do **Processo Administrativo nº. 279/2022**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de entrega dos itens solicitados deve ser de **20 (vinte) dias,** a contar da data de solicitação por parte da SEDUCE, que será efetuada através de Ordem de Fornecimento;

2.2 - Quanto à execução/entrega:

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega/execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s)item (ns)/serviço(os) recebido (os)/executado (os) e o local do recebimento;

2.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.2.6 - A entrega/execução do objeto desta licitação será realizada conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive o prazo.

2.2.7 - Forma de Execução: de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes. Não poderá haver **FRACIONAMENTO** na entrega;

2.2.8 - O objeto deste certame, deverá ser fornecido, sem qualquer custo adicional, obedecidas as etapas descritas neste Termo de Referência;

2.2.9 - Os itens solicitado deverão ser entregues, a partir da ordem de fornecimento, na Central de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av.: Transnordestina, Nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP: 56.318-750, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h;

2.2.10 - A CONTRATANTE deverá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato. Nessa hipótese, o recebedor deverá emitir Termo de Recusa e devolução dos produtos;

2.3 - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente, a partir da notificação, os produtos em desacordo ou danificados. Caso a substituição dos itens não ocorra de imediato, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo;

2.4 - A aquisição dos **PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**, deverá ser feita de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

2.5 - Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

2.6 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3 – O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

2.6.4 - Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

2.6.5 - O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.6 - A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

2.6.7 - A Contratada fará constar na Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para os produtos, objeto desta ATA é de R$ 290.527,48(duzentos e noventa mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta oito centavos), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

3.2.1 – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

3.2.2 - As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato ou ata de registro de preço e número da ordem de fornecimento;

3.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

3.3 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.5 - O Fornecedor Registrado deverá apresentar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

3.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

3.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

3.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA e ROSANE DA COSTA MENDES PONTANEGRA
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

3.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Fornecedor Registrado.
3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada**.**

3.8 - **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 4°, I da Lei Municipal 2.242 de 29/12/2009, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da sua assinatura**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer desta Ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento/serviços realizado (s), em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DE OLIVEIRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega/execução dentro do prazo estabelecido.

5.11- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.

5.12 - Zelar pela qualidade e segurança dos produtos entregues, bem como pela segurança de seus funcionários, inclusive com a disponibilização dos EPIs e EPCs necessários.

5.13 - Notificar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE** caso sejam necessárias quaisquer adequações nos produtos.

3.14 - Cumprir rigorosamente as especificações e exigências da Ata.

5.15 - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

5.16 - Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos nesse termo;

5.17 - Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

5.18 - Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e /ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

5.19 – Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

5.20 - Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

5.21 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE JUNIOR e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022**.
c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 151/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos PRODUTOS O(s) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/produtos executados/entregues e aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**.
d) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos PRODUTOS verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
h) Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
i) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DUARTE DA COSTA SANTOS, WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Acesse em: https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765
Assinado por 3 pessoas: WANESSA BRIANA BARBOSA FERREIRA LEITE, RAMON SAMARCOS MENDES PONTANEGRA e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/55DD-987E-269E-0765 e informe o código 55DD-987E-269E-0765